SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1417

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2014

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: Execução des obras e serviços de engenharia para construção de 02 (duas) quadras escolares cobertas
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: AC Prado

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Programa de Trabalho: 12.361.0210.1002.0000 – Construção ou restauração de quadras na sede e zona rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Prazo: prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de **16/06/2015** até **16/12/2015**.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barcelos, 15 de junho de 2015.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de junho de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:25C6F4B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barcelos torna pública a realização do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
Tipo: menor preço**,** sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE CRECHE / PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE BARCELOS".
Data da abertura de envelopes: 18 de setembro de 2015. **Hora**: 08:00.
Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Tenreiro Aranha, 204, Centro. CEP - 69.700-000.
Regência legal: Concorrência, do tipo "menor preço", enquadrada nos artigos 10, inciso II, ***alínea*** "a", 22, inciso I, 23, inciso I, ***alínea*** "c" e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Barcelos, localizada na Rua Tenreiro Aranha, nº 204, centro – Barcelos/AM, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas.

Barcelos (AM), 18 de agosto de 2015.

VILMARA FRANCY DE HOLANDA MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:C0486BFF

GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barcelos torna pública a realização do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
Tipo: menor preço**,** sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE CRECHE / PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO MARARÁ NO MUNICÍPIO DE BARCELOS".
Data da abertura de envelopes: 18 de setembro de 2015. **Hora**: 14:00.
Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Tenreiro Aranha, 204, Centro. CEP - 69.700-000.
Regência legal: Concorrência, do tipo "menor preço", enquadrada nos artigos 10, inciso II, ***alínea*** "a", 22, inciso I, 23, inciso I, ***alínea*** "c" e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, que

funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Barcelos, localizada na Rua Tenreiro Aranha, nº 204, centro – Barcelos/AM, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas.

Barcelos (AM), 18 de agosto de 2015.

VILMARA FRANCY DE HOLANDA MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:22B107A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-CPL/PMBC.

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM*** e a empresa: **V C DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*, referente ao Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o Aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo por mais 90 (noventa) dias no **PRAZO** do vencimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2013, referente ao Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, nos termos do Decreto 7.892/13 e Lei 8.666/93 e alterações.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 041/2013 e as do Edital do Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2014.

Publique-se com efeito "*ex tunc*", a partir da data da assinatura do termo aditivo.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretario Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B494B94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-CPL/PMBC.

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM*** e a empresa: **FERNANDO ALBINO DANTAS - ME**.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*, referente ao Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o Aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo por mais 90 (noventa) dias no **PRAZO** do vencimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2013, referente ao Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, nos termos do Decreto 7.892/13 e Lei 8.666/93 e alterações.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 041/2013 e as do Edital do Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2014.

Publique-se com efeito "*ex tunc*", a partir da data da assinatura do termo aditivo.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretario Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6D32CFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-CPL/PMBC.

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM*** e a empresa: **JOSE CARLOS GOMES DA COSTA - ME**.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*, referente ao Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o Aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo por mais 90 (noventa) dias no **PRAZO** do vencimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2013, referente ao Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, nos termos do Decreto 7.892/13 e Lei 8.666/93 e alterações.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 041/2013 e as do Edital do Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2014.

Publique-se com efeito "*ex tunc*", a partir da data da assinatura do termo aditivo.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretario Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2527B919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013-CPL/PMBC.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM e as empresas JUCINEIRY C. GOMES – ME; LUCIANO SANTOS SILVA COM - ME.
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT"***,** referente ao Pregão Presencial nº 048/2013-CPL/PMBC , tipo: *"menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**
DO ADITAMENTO: O Aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2013 por um período de 90 (noventa) dias com o novo prazo até 30/06/2014, conforme Primeiro Termo Aditivo acostados nos autos do processo.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 048/2013-CPL/PMBC e as do Edital do Pregão Presencial nº 048/2013-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2014.

Publique-se com efeito *"ex tunc"*, a partir da data da assinatura do contrato.

Benjamin Constant (AM), 17 de Agosto de 2015.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:48F87F8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 004/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **J. J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ nº 04.794.482/0002-30 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Dr. Nilson Vasconcelos nº 254, Redenção, o objeto da Tomada de Preços n. 004/15, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 241.328,87 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 004/15, *tendo por objeto a Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal Cordulina Pereira com 02 salas na Comunidade do Divino Espírito Santo do Arrozal na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos.*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de agosto de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:75D37D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 084/2015, oriundo do Tomada de Preços nº. 006/2015;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e **CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA;**
OBJETO: **Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal Norma Silva com 06 salas de aula na sede do Município de Boa Vista do Ramos**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.308,48 (um milhão, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-12.361.0062.1017-Construçaõ e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental-44.90.51-Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá prazo de vigência máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, para efeito de pagamento, encerrando-se, independentemente do transcurso do referido prazo, tão logo concluída a execução dos serviços objeto deste contrato.

Boa Vista do Ramos, 10 de agosto de 2015.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:46B80976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 085/2015, oriundo do Tomada de Preços nº. 007/2015;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e **J. J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**;

OBJETO: **Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal São José do Quati com 01 (uma) sala de aula na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 132.744,68 (centro e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-12.361.0062.1017-Construçaõ e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental-44.90.51-Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá prazo de vigência máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, para efeito de pagamento, encerrando-se, independentemente do transcurso do referido prazo, tão logo concluída a execução dos serviços objeto deste contrato.

Boa Vista do Ramos, 10 de agosto de 2015.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:B186B6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 082/2015, oriundo do Tomada de Preços nº. 004/2015;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e **J. J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**;

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando à construção de Escola Municipal Cordulina Pereira com 02 (duas) salas aula na comunidade do Divino Espirito Santo do Arrozal zona rural no Município de Boa Vista do Ramos**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 241.328,87 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-12.361.0062.1017-Construçaõ e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental-44.90.51-Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá prazo de vigência máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, para efeito de pagamento, encerrando-se, independentemente do transcurso do referido prazo, tão logo concluída a execução dos serviços objeto deste contrato.

Boa Vista do Ramos, 10 de agosto de 2015.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:05E53A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0**83/2015**, oriundo do Tomada de Preços nº. 005/2015;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e **J. J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**;

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando à construção da Escola Municipal Danilo Areosa com 04 (quatro) salas de aula na Comunidade do Pari zona rural no Município de Boa Vista do Ramos**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 932.555,56 (novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-12.361.0062.1017-Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental-44.90.51-Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá prazo de vigência máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, para efeito de pagamento, encerrando-se, independentemente do transcurso do referido prazo, tão logo concluída a execução dos serviços objeto deste contrato.

Boa Vista do Ramos, 10 de agosto de 2015.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:A239B477

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 005/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa atendeu todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica externa desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **J.J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. - ME,** CNPJ n.º 04.794.482/0001-50 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Etiópia n.º 254, Redenção, o objeto da Tomada de Preços n.º 005/2015, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ R$ 932.555,56 (novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço n.º 005/15, *tendo por objeto a Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal Danilo Areosa, com 04 (quatro) salas de aula na Comunidade Pari do Município de Boa Vista do Ramos.*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de agosto de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PNHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:3136E1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço n.º 006/2015, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa atendeu todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica externa desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.,** CNPJ n.º 15.805.492/0001-60 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua 20, n.º 574, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, o objeto da Tomada de Preços n.º 006/2015, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 1.000.308,48 (um milhão, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço n.º 006/15, *tendo por objeto a Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal Norma Silva, com 06 (seis) salas de aula no Município de Boa Vista do Ramos.*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, em 06 de agosto de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:5BB526F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 007/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **J.J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ nº 04.794.482/0002-30 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Dr. Nilson Vasconcelos nº 254, Redenção, o objeto da Tomada de Preços n. 007/15, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 132.744,68 (centro e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 007/15, *tendo por objeto a Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal São José do Quati com 01 (uma) sala de aula na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos.*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, em 06 de agosto de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:62CD9898

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBA
ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2016/2019 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Borba/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 0119, de 09 de Outubro de 2013, Resolução do CMDCA nº 002/2015, faz publicar a divulgação dos candidatos Aptos a concorrer a eleição para os cargos de Conselheiro Tutelar 2016/2019.

Candidatos Aptos a concorrer à Eleição para Conselheiro Tutelar

CLASSIFICADOS
Kenediana de Souza Marques
Amarildo Ferreira dos Santos
Rosemara Alves Machado
Liliane Gonçalves Ribeiro
Francirley dos Santos Barbosa
Franklin Fonseca Peixoto
Angelaine Pereira Oliveira
Alderlane Moreira Cruz
Sabrina de Oliveira da Cruz
Jamie Regis Ramos

Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

18/08/2015 a 02/10/2015 - Período para realização de campanhas eleitorais com base nas permissões legais do Edital 001/2015 - CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:97F3B0E2

MUNICÍPIO DE BORBA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 002/2015 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES INSCRITOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA DE BORBA/AM.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, torna pública a relação dos candidatos que tiveram seus pedidos DEFERIDOS na qualidade de HIPOSSUFICIENTES referente ao concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas para os cargos efetivos do Município de Borba, Estado do Amazonas.

1.1 A relação dos candidatos, que tiveram seus pedidos DEFERIDOS na qualidade de HIPOSSUFICIENTES, apresenta-se no anexo 01 deste Edital 02/2015, na seguinte ordem: nível de escolaridade exigida para o cargo, nome do candidato em ordem alfabética crescente, registro geral – RG e cargo.

1.2 Os candidatos que estiverem listados na relação disposta no anexo 01 deste Edital 02/2015, não necessitarão efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso público.

1.3 A análise dos requerimentos de isenção obedeceram os ditames da Lei Municipal n.° 143/2015, do Edital 001/2014 e suas alterações (Item V, subitens 15.1 a 15.10), assim como do formulário de requerimento de isenção disponível no ato da inscrição no site www.iaspec.com.br, onde especificavam os documentos comprobatórios para cada caso.

1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, se quiserem, deverão acessar o endereço eletrônico http://www.iaspec.com.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia 20 de agosto de 2015, obedecido o horário de expediente bancário de cada localidade. (Item V, subitem 15.9 do edital 001/2014 e suas alterações)

1.5 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 15.9 (até o dia 20.08.2015) estará automaticamente excluído do concurso público. (Item V, subitem 15.10 do edital 001/2014 e suas alterações)

Borba/AM, 17 de agosto de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

ANEXO I – EDITAL 002/2015 – CONCURSO BORBA/AM 001/2014
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - FI

NOME	RG	CARGO
AGENOR BRITO DA FONSECA	2187340-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
ANTONIELE DE OLIVEIRA SOUZA	29767539	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
BERGIANE SARAIVA DE OLIVEIRA	2978753-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
CLEICE VALENTE PEREIRA	2976561-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
EDIL VIEIRA DA CRUZ	1035585-5	MERENDEIRO RURAL
EDILENE PINHEIRO DE ASSUNÇÃO	21937109	MERENDEIRO RURAL
EDNA PINHEIRO ASSUNÇÃO	2859400-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
EDSON PRESTES MARQUES	25105736	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS RURAL
ELLEN CRISTINA RIBEIRO PINTO	2906763-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS RURAL
GELSON MEIRELES DA SILVA	3056713-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
HEBER HOLANDA VIEIRA	24989762	GARI
IGOR QUEIROZ COLARES	3249458-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
ILMA MONTEIRO DE LIMA	19577702	MERENDEIRO URBANO
KAROLINE DINIZ NEVES	27369340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
LINDOMAR GUERREIRO PINHEIRO	2941167-0	GARI
LUCILANE GOMES LOPES	1658781-2	MERENDEIRO URBANO
MYELEN CAROLINE RIBEIRO PINTO	7733727	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
ROSANGELA CAMPOS PINTO	1718470-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
SANDRA DA COSTA MONTEIRO	1678603-3	MERENDEIRO URBANO
TAILA MILENE MENDONÇA QUEIROZ	21876495	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO
VALMIR DOS SANTOS COLARES	2185336-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS URBANO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - FC

Nome	RG	Cargo
ANA PAULA SALGADO MACIEL	30566053	AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO
ERICA SILVA DE ARRUDA	21864217	MAQUEIRO HOSPITALAR
EVANILDO MOREIRA DE OLIVEIRA	29785910	GUARDA MUNICIPAL
GLEICIVANE COLARES DE SOUZA	2721090-8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO
JOELMA SOARES DA FONSECA	2091131-9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO
JOSÉ EDNELSON SALGADO MACIEL	30567220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO
KAROLINE MOREIRA CAMPOS	26091020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO RURAL
LIZANDRA MONTEIRO SANTANA	3242988-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO
MARIA BEATRIZ GÓES COSTA	25094165	AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO
RALIELE DE OLIVEIRA SOUZA	29767725	GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL MÉDIO - NM

NOME	RG	CARGO
ELOIZA DA DA CRUZ SANTANA	25516345	PROFESSOR I ZUNA URBANA
LUIZ ALEXANDRE DA CRUZ SANTANA	26159155	PROFESSOR I ZONA DO CAMPO

MARIA BEATRIZ GÓES COSTA	25094165	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MULLER BARBOSA SILVA	20702590	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NÍVEL SUPERIOR - NS

Nome	RG	Cargo
ANA KELLY LUCENA DE SOUZA	22749500	Pedagogo
RAIMUNDA DA CRUZ SANTANA	25970984	Nutricionista
WESLEY RICARDO SALGADO	22432485	Analista de Controle Interno
WESLEY RICARDO SALGADO	22432485	Professor II Zona Urbana – Matemática

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:2BF9B1FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2015 - PMCV

O Prefeito Municipal do Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista os trabalhos de seleção e avaliação do certame para contratação de servidores temporários para cargos a serem exercidos na Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
1. Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, como resultado final na forma abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA ESF

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
1º.	014	Bruno Celman Roca	Município de Careiro da Várzea
2º.	015	Igor William Trindade da Costa	Município de Careiro da Várzea
3º.	004	Leizian de Souza Amorim	Município de Careiro da Várzea
4º.	007	Danielle Teles Leal	Município de Careiro da Várzea
5º.	010	Paulina Henrique Campos Silva	Município de Careiro da Várzea

CARGO: ENFERMEIRO

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
1º.	011	Denis Fernandes Carvalho	Km 13
2º.	019	Victor Hugo Lopes Colares	Km 13
3º.	020	Ana Flávia de Oliveira Toss	Km 13
4º.	009	Omarcy Nápoles da Silva	Km 13
5º.	018	Nara Katty Freitas Sanchez	Km 13
6º.	008	Greice de Oliveira da Costa	Km 13
7º.	003	Joyce Barros Serra	Km 13
8º.	002	Ana Cristina de Oliveira	Km 13
9º.	005	Tabita Emanelli Rodrigues de Araújo	Km 13
10º.	006	Izaneide Barbosa da Silva	Km 13
11º.	012	Astroclídia de Nazaré S. dos Santos	Km 13
12º.	013	Astrobete Souza Santos	Km 13
13º.	025	Monize de Souza Ortis	Km 13
14º.	023	Maria do Perpetuo Socorro de Lima Pêso	Km 13

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
1º.	024	Karina Gomes da Silva	Parauá
2º	026	Francisca Sales de Souza	Parauá
3º	022	Tatiana Cardoso da Silva	Parauá
4º	021	Joecy Iracy Lima de Souza	Parauá

CARGO: MICROSCOPISTA – PFVS

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
1º	016	Jabes Costa Fonseca	Comunidade de Monte Sinai
2º	001	Samuel Correa Simião	Comunidade de Monte Sinai
3º	017	Francisca Alves de Lima	Comunidade de Monte Sinai

2. Fica sem o efeito o Decreto nº 037/2015**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Careiro da Várzea, 17 de agosto de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:A2379B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 040/2015-PMCV

Convoca os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 039/2015 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;
DECRETA
Art.1º - Convoca os (as) candidatos (as) listados (a) no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público de conforme **Decreto de Homologação nº 039/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para os dias **18 e 19.08.2015** para apresentar os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.
Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 17 de agosto de 2015

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA ESF

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
1º.	014	Bruno Celman Roca	Município de Careiro da Várzea

CARGO: ENFERMEIRO

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
1º.	011	Denis Fernandes Carvalho	Km 13

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
1º.	024	Karina Gomes da Silva	Parauá

CARGO: MICROSCOPISTA – PFVS

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
1º	016	Jabes Costa Fonseca	Comunidade de Monte Sinai

Careiro da Várzea, 17 de agosto de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:EA737640

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESC
Resenha; nº 006/2015 – Data: 17/08/2015.
Assunto: Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 006/2015 – SRP 005/2015 – CPL/CAESC: Objeto: "Contratação de Empresa Jurídica Especializada Para Eventual Aquisição Por Lote de Materiais Hidráulico de Interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC". Data da Realização 28/08/2015, as 09h00min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua Copeá nº. 258 - Centro na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08h00min às 13h00min, mediante o pagamento do edital em uma das Agencias da Rede Bancaria credenciada pela Companhia de água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari/AM, Valor do Edital R$ 50,00.

Coari/AM 17 de agosto de 2015

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES
CPL

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:9CD69AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Coari, CNPJ 04.262.432/0001-21**,** torna público que requereu ao Instituto de Proteção do Amazonas – IPAAM, a licença Prévia para as obras de reforma e ampliação do Aeroporto Municipal de Coari, localizado na Estrada Coari-Mamiá, nº 100, Coari – AM.

Coari-AM, 04 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari - AM

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:13CC2227

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EDITAL Nº 007/2015 – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 12.696 de julho de 2012 que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/90-ECA, E EM ESTRITA observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 652, de 11 de Maio de 2015, torna público a **REABERTURA DE INSCRIÇÕES** e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão recebidas de19 e 20 de agosto do ano de 2015, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h, na Sede do CMDCA, situado na Rua 15 de Novembro, nº 53 - Centro,CEP nº 69460-000, Município de Coari.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
I –Cópia de documento de identidade civil (RG) que comprove idade igual ou superior a 21(vinte um) anos;
II –Cópia do CPF;
III –Cópia do título eleitoral acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;
IV –Comprovante de situação regular junto ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
V –certidões negativas:
a)certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
b)da Delegacia de Polícia Civil;
VI –Documento comprobatório de residência no município de Coari-AM há 02 anos, acompanhado de declaração de 03 (três) testemunhas (com firma reconhecida em cartório), que confirme o tempo de moradia, anexados os RGs e CPFs dos declarantes;
VII –Comprovante de atuação profissional, de no mínimo 02 anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas.
VIII –Duas (02) fotos 3X4;
IX –Atestado de saúde comprovante de pleno gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício do cargo do Conselheiro Tutelar;
X- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Comprovante de Grau de Escolaridade Equivalente;
XI –Certificado de Curso de Informática Básica.
Parágrafo único – Aquele candidato que não obteve aprovação na avaliação anterior poderá ter sua documentação originária aproveitada para efeito de nova inscrição, desde que as certidões apresentadas por órgãos públicos estejam no prazo de validade, desde que requerido pelo candidato.

1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração: via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e assinar o termo de entrega dos documentos exigidos no edital.
1.5 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida,o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Coari/AM.
2.3 O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.
2.4 O Conselheiro Tutelar que pleitear nova eleição, deverá licenciar-se do cargo sem prejuízo da remuneração, de acordo com o art. 39 da Lei Municipal nº 652/2015.

3. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Coari.
3.2 Um dos conselhos terá seu atendimento direcionado a população da zona rural.
3.3 A remuneração dos Conselheiros Tutelares a partir da data de posse, será de R$ 2.000 (dois mil) reais mensais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de periculosidade.
3.4 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	10	10
Rural	05	05

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conteráquatro fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Entrevista
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Coari.

5. DA PROVA ESCRITA
5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e de 01 (uma) redação dissertativa de no mínimo 20 (vinte) linhas. O local e hora da realização da prova serão divulgados com antecedência mínima de 05 dias nos meios de comunicação local e afixados nos murais da Prefeitura e da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentre outras.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Direito Constitucional (conforme Anexo II do presente edital) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto. O candidato não poderá zerar em qualquer matéria citada no (anexo II).
5.3 A redação dissertativa versará apenas sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual será atribuído grau de 0 (zero) a 10 (dez) pontos
5.4 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova objetiva e dissertativa, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na redação, a critério exclusivo do avaliador.
5.5A prova objetiva/dissertativa será aplicada no dia 03 de setembro de 2015 e terá duração máxima de04 (quatro) horas.
5.5.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.5.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.6 As provas serão elaboradas por comissão específica indicada pelo Colegiado do CMDCA, sob a supervisão do Ministério Público, e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.7 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.8.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.8.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da folha de respostas. As respostas marcadas em duplicidade serão consideradas erradas.
5.12 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito o original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.13 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.14 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova. Também será inadmissível o uso de aparelhos celulares ou outro meio de comunicação eletroeletrônico.
5.15 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.16 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.17 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.17.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.18. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.18.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.18.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.5.2.

6. DA ENTREVISTA
6.1 Passará pela entrevista realizada pela Comissão Eleitoral do CMDCA o candidato que for aprovado na prova objetiva e dissertativa.
6.2 A entrevista será realizada nos dias14 e 15 de setembro de 2015, em local e hora marcada posteriormente pela Comissão Eleitoral.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 Os candidatos aprovados nas fases anteriores participarão do Processo Eleitoral.
7.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia de 04 de outubro de 2015, conforme as normas eleitorais vigentes.
7.3.Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 20, incisos VIII, IX, X e XI da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014.
7.4As inscrições para o presente Edital obedecerão uma nova cronologia a começar do número 100 até o último a se inscrever, a fim de não conflitar com os números de inscrição constantes do Edital primitivo.
7.5 Em caso de empate de número de votos, para o desempate será considerado:
a) a maior nota na prova objetiva e dissertativa; ou,
b) com maior idade.
7.6 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato,no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da publicação do mesmo.
8.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo eleitoral de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.

9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Coari
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016, com local e data a serem divulgados posteriormente.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Indicar a Comissão para Receber as Inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Julgar os recursos referentes ao Processo Eleitoral.
10.1.6 Prestar informações sobre o processo de escolha.
10.1.7 Realizar a entrevista com os candidatos aprovados nas etapas anteriores conforme o edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo eleitoral.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo eleitoral pessoalmente no CMDCA.
11.6 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
11.7 As despesas referentes ao processo eleitoral para a função de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2016/2019 serão de responsabilidade do CMDCA.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORUM

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Coari/Amazonas, 17 de agosto de 2015.

AFRÂNIO CÉSAR SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDARIO ELEITORAL	
1ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADE**
17/08/2015	Publicação do Edital de REABERTURA da Eleição.
19 e 20/08/2015	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
21/08/2015	Análise Documental por parte do CMDCA
24/08/2015 e 25/08/2015	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Eleitoral.
26/08/2015	Publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos candidatos inscritos no pleito.
27/08/2015	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado.
31/08/2015	Momento para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
2ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADE**
02/09/2015	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios com os nomes dos candidatos habilitados à prova objetiva/dissertativa.
03/09/2015	Realização da Prova objetiva/dissertativa
03/09/2015	Publicação do Gabarito.
08/09/2015	Divulgação do Resultado da Prova.
09/09/2015	Prazo para Recurso.
10/09/2015	Divulgação do resultado dos recursos
3ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADE**
14 e 15/09/2015	Entrevista com os candidatos
4ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADE**
17/09/2015	Divulgação e Publicação no Diário Oficial dos Municípios, da lista dos candidatos aptos à Eleição e período em que os candidatos podem realizar campanha eleitoral com base nas permissões legais, e eventuais recursos para o CMDCA.
18/09/2015	Resultado dos recursos porventura interpostos e resultado final.
04/10/2015	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA.
04/10/2015	**APURAÇÃO DO PLEITO**
05/10/2015	Divulgação dos Resultados da Eleição, através de Publicação Oficial.
06 e 07/10/2015	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição.
09/10/2015	**RESULTADO FINAL**
16 a 20/11/2015	Curso de Formação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes.
10/01/2016	Diplomação e Posse dos Conselheiros Eleitos.

ANEXO II

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
- Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5FB19FDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 122/2015-GP-CMC.

NOMEA Servidora para Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal promulgada nº330 de 29 de abril de 2014, que trata sobre a Reorganização Administrativa e Estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Senhora **KASSIA LOPES DE PONTES – CPF nº 010.314.792-60,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão (CC-3) de **ASSESSOR(A)DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Codajás**.

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajas.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de agosto de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:CA256E2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **28//02 a 11/03/2015**, com a finalidade de participar do curso sobre Concessão de Aposentadoria, Pensões e Reforma à Luz da Jurisprudência do TCE-AM e realizar serviços Administrativos junto ao INSS.
Art. 2º CONCEDER, a servidora em tela, **12** (doze) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:26695B0C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARIA GRICELDA DE SOUZA PINHEIRO**, funcionária do Quadro deste Poder Executivo Municipal, CC-4, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **28/02 a 07/03/2015**, com a finalidade de participar do curso sobre Concessão de Aposentadoria, Pensões e Reforma à Luz da Jurisprudência do TCE-AM.
Art. 2º - CONCEDER a servidora em tela, o pagamento de **08** (oito) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** com ônus pelo FAPENV.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:879F906B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias;
CONSIDEERANDO o art. 52, Parágrafo Único da Lei nº 080, de 01/10/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **ELIEL LINHARES DE FARIAS,** para exercer, interinamente, o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** símbolo AP, em virtude de viagem administrativa ao Município de Manaus no período de 28/02 a 11/03/2015 da titular da pasta, a servidora **ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EB37B0A2

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0034/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO DE LIRA CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 124 da Lei 080/20011 de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira.
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Particular, por 04 (quatro) meses, a partir de 02.03.2015, aos servidores abaixo descritos:

• **CATIANA NASCIMENTO LIMA,** cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação cargo de Operador de Sistema (OS-IA);
• **EDSONETE LINHARES DE FARIAS,** cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (AS – IA).
• **ELIMARA XAVIER DE FRANÇA,** cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Auxiliar de Serviço Gerais (AS – IA).
• **GERSSINA NETO DE SOUZA,** cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (AS – IA);
• **MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA**, cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviço Gerais (AS – IA), lotado na Secretaria Municipal de Educação;

• **ROBERTO FAGNER MONTEFUSCO PINHEIRO,** cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração cargo de Operador de Sistema (OS-IA);

MARIA VILLIAN ROSENDO DA SILVA, cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviço Gerais (AS – IA), lotado na Secretaria Municipal de Educação;
MARIA DO LIVRAMENTO XAVIER DE FREITAS, cargo de provimento efetivo, Auxiliar Administrativo – IB, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 25 dias de fevereiro do ano de 2015.

RAIMUNDO DE LIRA CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BCEDC7D1

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR o Sr. José Lucimar Gomes da Costa, cargo Assessor I, lotado no Gabinete do Prefeito, para assumir, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Saúde a partir de 02/03 a 31/03/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 02 dias do mês de março do ano de 2015.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8AF7E5FD

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA CORREIA DA SILVA,** do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a zona rural do município, no período de **05/03 a 10/03/2015**, com a finalidade de realizar ações da Coordenação Municipal de Proteção da Defesa Civil.
Art. 2º CONCEDER, a servidora em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação, no valor unitário de **R$ 25,00 (vinte e cinco)**, totalizando **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - DESIGNAR o servidor **ELIAS OLIVEIRA DE ARAÚJO,** do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a zona rural do município, no período de **05/03 a 16/03/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos de motorista em apoio às comunidades ribeirinhas atingidas pelas enchentes.

Art. 4º CONCEDER, ao servidor em tela, 12 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação, no valor unitário de **R$ 25,00 (vinte e cinco)**, totalizando **R$ 300,00 (trezentos reais).**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de março do ano de 2015.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:12F62E02

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARIA ELIENE DOS SANTOS PINTO**, funcionária efetiva do Quadro deste Poder Executivo Municipal, para viajar a cidade de Eirunepé/AM, no período de **13/03/2015 a 29/03/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, junto a Representação de Envira em Eirunepé.
Art. 2º - CONCEDER a servidora em tela o pagamento de **17 (dezessete**) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 46,00 (quarenta e seis reais)**, totalizando **R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:38E6AA3F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **GELSON BEZERRA DE SOUZA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Secretário Executivo/CC-1, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **16/03/2015 a 04/04/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos, relacionados à Secretaria Municipal de Finanças, junto a Representação de Envira em Manaus.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **20 (**vinte) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:292902EB

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **ÉLIO WANDERLEY DE FRANÇA**, Secretário do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, para viajar a cidade de Eirunepé/AM, no período de **13/03 a 18/03/2015**, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao FAPENV, junto ao gerente do Banco do Brasil.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela, o pagamento de **06** (seis) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 68,00 (sessenta e oito reais)**, totalizando **R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais),** com ônus pelo FAPENV.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:529F1404

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EDIANÊZ RODRIGUES PINHEIRO**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, cargo CC-3, Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **13/03/2015 a 01/04/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º CONCEDER a servidora em tela, **20** (vinte) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F76C6BE1

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO os pareceres da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, junto ao Processo Administrativo nº 001/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para exercer o cargo de Professor I da Rede Municipal de Ensino (zona urbana), no período de **02/03/2015 – 30/06/2015:**

Nº	NOME	ESCOLA/LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
	Adaires Rodrigues da Silva	Clara Campos	R$ 1.576,00
	Aldenir Rodrigues da Silva	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Aldenize Alves Cláudio	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Altevir Montefusco de Pinho	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Ana Cláudia Martins Tabosa	Canto da Alegria	R$ 1.576,00
	Antonia França de Lima	Santa Rita	R$ 1.576,00
	Antonia Luciana Lemos	Futuro de Ouro	R$ 1.576,00
	Antonia Mota de Souza	Canto da Alegria	R$ 1.576,00
	Antonio Ricardo da Silva Oliveira	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Catiana Nascimento de Lima	Futuro de Ouro	R$ 1.576,00
	Cláudia Maria da Silva Marques	Clara Campos	R$ 1.576,00
	Dadilene Ferreira Moreira	Madre Anselma	R$ 1.576,00
	Edelcion Soares Alves	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Edna Rufino Marinho	Futuro de Ouro	R$ 1.576,00
	Ednelson Gomes de Souza	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Edsonete Linhares da Farias	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Edivando Montefusco Paulino	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00

	Eliana Wanderely de França	Clara Campos	R$ 1.576,00
	Elcion Wanderley de França	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Elielson Lemos Torquato	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Elimara Xavier de França	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Elinésia Castro da Silva e Silva	Santa Rita	R$ 1.576,00
	Eliomar da Silva Ferreira	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Elizângela Maria Souza e Souza	Santa Rita	R$ 1.576,00
	Elizânia Alves da Silva	Clara Campos	R$ 1.576,00
	Eloíde Ferreira da Silva	Futuro de Ouro	R$ 1.576,00
	Eriane da Silva Melo	Clara Campos	R$ 1.576,00
	Francione Alves da Silva	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Francisca Roseliene Santana Pedrosa	Futuro de Ouro	R$ 1.576,00
	Francisca Antonia Epifânio	Futuro de Ouro	R$ 1.576,00
	Francisco Célio Castro de Souza	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Geana Rebouças de Oliveira	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Gentil Correa Neto	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Gerssina Neto de Souza	Canto da Alegria	R$ 1.576,00
	Gessilene Menezes da Silva	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Irivânia Pereira de Souza	Clara Campos	R$ 1.576,00
	José Valcenir Alves da Silva	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Magna Bernardo da Silva	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Maria Antonia Lima de Oliveira	Canto da Alegria	R$ 1.576,00
	Maria Cleonice de Souza Silveira	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Maria da Conceição de Lima	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Maria das Dores da Silva Pinheiro	Futuro de Ouro	R$ 1.576,00
	Maria de Fátima Ferreira da Silva	Santa Rita	R$ 1.576,00
	Maria do Livramento Xavier	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Maria do Socorro M. Paulino	Futuro de Ouro	R$ 1.576,00
	Maria Francilene Pinheiro	Madre Anselma	R$ 1.576,00
	Maria Francisca Batista	Canto da Alegria	R$ 1.576,00
	Maria Lione Gomes Lima	Canto da Alegria	R$ 1.576,00
	Maria Luiza Silva Mattos	Madre Anselma	R$ 1.576,00
	Maria Raimunda Oliveira da Silva	Canto da Alegria	R$ 1.576,00
	Maria Vilian Rosendo da Silva	Madre Anselma	R$ 1.576,00
	Mariane dos Santos Gonçalves	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Naete Linhares de Farias	Santa Rita	R$ 1.576,00
	Nayra Fernandes de Melo	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Nilzete Ferreira Cláudio	Santa Rita	R$ 1.576,00
	Raimunda Nonata Ferreira da Silva	Santa Rita	R$ 1.576,00
	Roberto Fagner Montefusco Pinheiro	Rita Maciel	R$ 1.576,00
	Rozilma Sabino da Silva	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Sebastiana Aldenise Fernandes Pereira	Santa Rita	R$ 1.576,00
	Sullivan Chaves Gurgel	José Geraldo Bernardo	R$ 1.576,00
	Vaneide da Silva Ferreira	Rita Maciel	R$ 1.576,00

Art. 2º - Esta Portaria **retroage seus efeitos a 02 de março de 2015**, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F587649D

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JEAN WILLIAM GURGEL MENEZES**, Secretário Municipal de Finanças, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, para viajar a cidade de Eirunepé/AM, no período de **12 a 17/03/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos, relacionados à Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Banco do Brasil..

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **06 (**seis) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**, totalizando **R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DDBD8C0B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, do quadro de funcionários efetivo deste poder Executivo Municipal, na função de Regente de Classe – RC, para viajar a cidade de Manaus / AM, no período de **13//03 a 01/04/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela, **20** (vinte) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 13 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AAB03E35

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o índice da inflação geral do país e a proposta de preço estabelecida em acordo coletivo de classes;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEFINIR o preço máximo dos pescados e carnes comercializados em mercado e feiras públicas do município, conforme classificação na tabela abaixo:

PESCADO		
GRUPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
01	TAMBAQUI	R$ 7,50
02	FILHOTE – CAPARARI – SURUBIM –CUIU – JUNDIÁ PIRAPITINGA – PIRARARA – MATRINCHÃ – DOURADO – JAÚ – TUCUNARÉ E PESCADA	R$ 6,50
03	CARÁ-AÇU – MANDIM – MAMURÍ – PACÚ – PIAU – CURIMATÃ – CATOLÉ – CACHORRÃO – SARDINHA	R$ 5,50
04	BACÚ – TRAÍRA – MOCINHA – CASCUDA – ARUANÃ – CARÁ – MAPARÁ – BABAU – JACUNDÁ – PIRAMUTABA – CANGATI – PINRANHA E OUTROS.	R$ 3,80
CARNE BOVINA		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR**
CARNE MISTURADA		R$ 9,00
FILÉ		R$ 12,00
FÍGADO PURO		R$ 7,50
FÍGADO MISTURADO		R$ 6,00
CARNE SUÍNA		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR**
CARNE DIANTEIRA		R$ 7,50
CARNE TRASEIRA		R$ 8,00

Art. 2º - Fica **permanentemente proibida a comercialização de carne e do pescado** em ambientes inadequados que não atenda os padrões de higiene exigidos pela Vigilância Sanitária do Município.
Art. 3º - O descumprimento do Artigo anterior acarretará ao infrator a apreensão dos produtos conforme reza a legislação vigente.
Art. 4º - O pecuarista ou pescador que iniciar a comercialização em ambientes particulares autorizados pela Vigilância Sanitária não poderá simultaneamente comercializar o produto no mercado municipal.
Art. 5º - O pescador que utilizar para conservação do seu pescado gelo produzido por equipamento adquiridos com recursos públicos não poderá comercializar esse produto fora do município.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor **a partir de 30 de março de 2015**, ainda que revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 27 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ELIEZER LINHARES DE FARIAS
Secretário Municipal de Produção

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2A09E5D6

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 124 da Lei 080/20011 de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira.
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Particular, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de **01.04.2015**, ao servidor **JUSCELINO FRANÇA ALVES**, cargo Professor nível I-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 27 dias de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:53823C8E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEKSON GURGEL DA SILVA** para exercer a função de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/04/2015 – 30/06/2015** com vencimentos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 27 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AA8E6814

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SELMA BLASQUEZ OLMEDO DE SÁ PEREIRA,** para exercer a função de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de **01/04/2015 – 30/06/2015** com vencimentos no valor de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 27 dias do mês de março do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7E8B6DF0

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 049/2015, de 12.03.2015 do servidor **GELSON BEZERRA DE SOUZA**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, no cargo de Secretário Executivo/CC-1, em viagem a capital Manaus/AM, por mais 20 (vinte) dias, a contar de **05/04 a 24/04/2015**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Finanças, perfazendo assim o total de **20** (vinte) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, ao 01dia do mês de abril do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3D839872

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 313/2014, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a inclusão de parágrafo único e alteração dos anexos da Lei nº 145/2005;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2014 – PME e obedecendo a ordem classificatória por área de atuação;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA o aprovado no Processo Seletivo Simplificado de 2014, abaixo relacionado, CONVOCADOS a comparecer na Prefeitura Municipal de Envira, na Secretaria de Administração, localizada à Rua Piloto João Fonseca, s/nº, São Francisco, Envira-Amazonas, para no prazo de 15 (quinze) dias, **a contar da presente data**, nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, para que apresente os documentos de acordo com o anexo 1 desta portaria.
Art. 2º - O candidato selecionado no anexo 2, fica desde já notificado que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo simplificado.
Art. 3º - Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais. A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação do candidato.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO 1
Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):
1 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
2 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
3 - Cédula de Identidade;
4 - CPF/CIC;
5 – Comprovante de residência da área de atuação atualizado;
6 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
7 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
8 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9 - Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde;
10 - Diploma ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou, Declaração do exercício de atividade como Agente Comunitário de Saúde para aqueles que se enquadrem no previsto no § 1º do artigo 6º da Lei 11.350/2006;
11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
12 - Caderneta de Vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos (se houver);
13 - Declaração de escolaridade dos filhos que estejam estudando (se houver);
14 – Certidão de antecedentes criminais;
15 – Atestado médico de comprovação de boa saúde física e mental;
16 – Tipagem sanguínea e fator RH;
17 – Declaração de não cumulação de cargos e (modelo disponível na entrega dos documentos);
18 – Declaração de bens e imóveis (modelo disponível na entrega dos documentos).

ANEXO 2
CONVOCADOS
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

•	Laécson Fernandes Bastos

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3F5DD8BA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO os pareceres da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a profissional **Sidineia Alves da Silva** para exercerem o cargo de Professora I da Rede Municipal de Ensino (zona urbana), pelo período de 03 (três) meses, a contar a partir de **01/04/2015 à 30/06/2015,** lotada na Escola Municipal Canto da Alegria com vencimento no valor de R$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B8465F01

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **02/04 a 14/04/2015**, com a finalidade de participar do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas e realizar serviços administrativos juntos a Representação de Envira em Manaus.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **13 (treze**) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 1.950,00 (mil novicentos e cinquenta reais)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CFDAC339

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARTA CLÁUDIO XAVIER**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, Secretária Executiva/CC-1, na função de Coordenadora de Vigilância em Saúde, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **02/04 a 07/04/2015**, com a finalidade de participar do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas.
Art. 2º - CONCEDER a servidora em tela o pagamento de **06 (seis**) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AADC0AF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 073-2014

DISPENSA Nº 002/2014
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato n° 073/2014.
Contratada: **NORTE IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ: 07.893.073/ 0001-07.**
Objeto: LOCAÇAO DE IMÓVEL para instalação da Representação do Município de Guajará em Manaus/AM**.** OBJETO da DISP. Nº 002/14, de 20/02/2014 – Valor Total **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Tipo de Licitação: DISPENSA. Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.36.00 – Outros S. de Terceiros (Pessoa Física), **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP.** Assinam: **JOAQUIM CAETANO FERNANDES** - CPF: 431.569.086-49 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 20 de Fevereiro de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:10DC0CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077-2014

DISPENSA Nº 007/2014
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato n° 077/2014.
Contratada: **FRANCISCO MARCONE ALVES DE PINHO – CPF:651.597.642-91.**
Objeto: LOCAÇAO DE IMÓVEL para instalação da Escola São Francisco no Município de Guajará/AM**.** DISP. Nº 007/14, de 06/02/2014 – Valor Total **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Tipo de Licitação: DISPENSA. Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.36.00 – Outros S. de Terceiros (Pessoa Física), **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP.** Assinam: **Francisco Marcone Alves de Pinho** - CPF: 651.597.642-91 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 10 de Fevereiro de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6D101390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079-2014

DISPENSA Nº 008/2014
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato n° 079/2014.
Contratada: **LUIZ CARLOS FERREIRA – CPF:616.673.079-91.**
Objeto: LOCAÇAO DE IMÓVEL para instalação da Escola **Avelino Barbosa** no Município de Guajará/AM**.** DISP. Nº 008/14, de 06/02/2014 – Valor Total **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Tipo de Licitação: DISPENSA. Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de Despesas** 33.90.36.00 – Outros S. de Terceiros (Pessoa Física), **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP.** Assinam: **Luiz Carlos Ferreira** - CPF: 616.673.079-91 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 10 de Fevereiro de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:85FBE3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081-2014

DISPENSA Nº 010/2014
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato n° 081/2014.
Contratada: **ESMAEL NORMANDO RODRIGUES – CPF: 814.184.772-49.**
Objeto: LOCAÇAO DE IMÓVEL para instalação do SETOR DA MERENDA ESCOLARno Município de Guajará/AM**.** DISP. Nº 010/14, de 06/02/2014 – Valor Total **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Tipo de Licitação: DISPENSA. Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de Despesas** 33.90.36.00 – Outros S. de Terceiros (Pessoa Física), **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP.** Assinam: **Esmael Normando Rodrigues** - CPF: 814.184.772-49 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 10 de Fevereiro de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9B8199F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-2014

DISPENSA Nº 012/2014
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato n° 083/2014.
Contratada: **RITELENE CORREIA DE ALMEIDA – CPF: 138.403.472-20.**
Objeto: LOCAÇAO DE IMÓVEL para instalação da Escola **Avelino Barbosa** no Município de Guajará/AM**.** DISP. Nº 012/14, de 06/02/2014 – Valor Total **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Tipo de Licitação: DISPENSA. Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de Despesas** 33.90.36.00 – Outros S. de Terceiros (Pessoa Física), **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP.** Assinam: **Ritelene Correia de Almeida** - CPF: 138.403.472-20 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 01 de maio de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AD93D810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088-2014

DISPENSA Nº 015/2014
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato n° 088/2014.
Contratada: **FRANCISCO NONATO BARBOSA ENES – CPF: 042.928.552-34**
Objeto: LOCAÇAO DE IMÓVEL para instalação do Deposito de Medicamento no Município de Guajará/AM**.** DISP. Nº 015/14, de 07/04/2014 – Valor Total **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**. Tipo de Licitação: DISPENSA. Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de Despesas** 33.90.36.00 – Outros S. de Terceiros (Pessoa Física), **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP.** Assinam: **Francisco Nonato B. Enes** - CPF: 042.928.552-34 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 29 de abril de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C2EB9351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089-2014

DISPENSA Nº 016/2014
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato n° 089/2014.
Contratada: **FRANCISCO JANDERSON DO NASCIMENTO – CPF: 919.844.592-87**
Objeto: LOCAÇAO DE IMÓVEL para instalação do Deposito de Medicamento no Município de Guajará/AM**.** DISP. Nº 016/14, de 07/04/2014 – Valor Total **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Tipo de Licitação: DISPENSA. Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de Despesas** 33.90.36.00 – Outros S. de Terceiros (Pessoa Física), **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP.** Assinam: **Francisco JANDERSON DO NASCIMENTO** - CPF: 919.844.592-87 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 29 de abril de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:43D145A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-2014 C. CONV. Nº 001-14

EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE 001/2014
Contrato n° 16 /2014.
Contratado: **E. F. DE SENA, CNPJ nº 04.237.140/0001-39,** neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. Edivan Fernandes de Sena brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Solimões nº 00533 no município de Cruzeiro do Sul-AC, portador do CPF N.º 433.803.952-34 e Célula de Identidade nº 231146 – SSP-AC, Objetivando a prestação de serviços no transporte fluvial de uma máquinas Motoniveladora 120k, serie MAQ CAT 0120VJAPO4810, MOTOR KHX53805 3DRQTOO, medindo 8,242m de comprimento, largura 2,464m, altura 3,326m peso 13.843kg. e outros equipamentos destinados as Endemias conforme discriminados: 03 motocicletas 125 XR Yamaha, 01 frezzer 02 portas destinados a Endemias, no trecho Porto de Manaus ao Municipio de Guajara**.** Objeto da C. Convite nº 001/14, de 02/01/2014 – vencedor com o valor Total **de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** Tipo de Licitação: CARTA CONVITE. **Elemento de despesas** 33.90.39.00, **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS. Assinam: **EDIVAN FERNANDES DE SENA -**

CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA - CONTRATANTE.

Guajará/AM, 31 de Janeiro de 2014.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:980BA7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-2014 C. CONV. 002-14

EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE 002/2014
Contrato n° 23 /2014.
Contratado: **FRANCISCO PINHOS DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Breu nº 34 no município de Cruzeiro do Sul-AC, portador do **CPF nº 391.116.362-20** e Célula de Identidade nº 0236574 – SJSP-AC, Objetivando a contratação de Pessoa Física para prestar serviços como Técnico em topografia e Construção para acompanhamento de obras do Município de Guajará – Amazonas – vencedor com o valor Total **de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),** Tipo de Licitação: CARTA CONVITE. **Elemento de despesas** 33.90.36.00, **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS. Assinam: **FRANCISCO PINHO DOS SANTOS - CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA - CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 25 de fevereiro de 2014.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:00ABDCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-2014 C. CONV. 04-14

CARTA CONVITE 04/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2014
Contratado: **FRANCISCO ELÁDIO F. DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Edson Herculano s/nº no município de Guajará-Am, portador do CPF N.º 079.295.362-20 e Célula de Identidade nº 578.657–SSP-MT, Objetivando a contratação de Pessoa Física para prestar serviços de Assessoria Contábil e Contador para a Prefeitura do Município de Guajará – Amazonas**.** Objeto da C. Convite nº 004/14, de 08/01/2014 – vencedor com o valor Total **de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** Tipo de Licitação: CARTA CONVITE. **Elemento de despesas** 33.90.36.00 – Outros Serviços e Terceiros (Pessoas Física) **Fonte de Recursos:** FPM, RP, ICMS. Assinam: **FRANCISCO ELÁDIO F. DE SOUZA - CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA - CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 03 de fevereiro de 2014.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E2102EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2014

EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE 003/2014
Contrato n° 037/2014.
Contratado: **JOBERCLAUDIO VIEIRA DE SOUZA - CPF nº 990.772.052-68,** residente na Rua Pedro Fernandes s/nº, Bairro centro – Guajará - AM, Objetivando a Locação de Veículos para atender as necessidade da Secretaria de Obras no Município de Guajará**.** Objeto da C. Convite nº 003/14, de 13/01/2014 – vencedor com o valor Total **de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** Tipo de Licitação: CARTA CONVITE. **Elemento de despesas** 33.90.36.00, **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, RECURSO PRÓPRIOS. Assinam: **JOBERCLAUDIO VIEIRA DE SOUZA – CPF Nº 990.772.052-68 CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA - CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 25 de Fevereiro de 2014.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:712300D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038-2014 C. CONV. Nº 003-14

EXTRATO DO CONTRATO
CARTA CONVITE 003/2014
Contrato n° 038/2014.
Contratado: **OSCAR PEREIRA DO NASCIMENTO CPF Nº 665.455.282-20,** residente na Rua Pedro Fernandes s/nº, Bairro centro – Guajará - AM, Objetivando a Prestação de Serviços como Vocalista para atender as necessidade da Secretaria de Cultura no Município de Guajará**.** Objeto da C. Convite nº 003/14, de 13/01/2014 – vencedor com o valor Total **de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** Tipo de Licitação: CARTA CONVITE. **Elemento de despesas** 33.90.36.00, **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, RECURSO PRÓPRIOS. Assinam: **OSCAR PEREIRA DO NSCIMENTO C CPF Nº 665.455.282-20 - CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA - CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 25 de fevereiro de 2014.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8F0BC17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039-2014 C. CONV. 039-2014

CARTA CONVITE 003/2014
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n° 39/2014.
Contratado: **FRANCISCO ALDENIR DA SILVA OLIVEIRA CPF nº 767.317.402-25,** residente na Rua Pedro Fernandes s/nº, Bairro centro – Guajará - AM, Objetivando a Locação de Equipamentos e Mesa de Som para atender as necessidade da Secretaria de Cultura no Município de Guajará**.** Objeto da C. Convite nº 003/14, de 13/01/2014 – vencedor com o valor Total **de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),** Tipo de Licitação: CARTA CONVITE. **Elemento de despesas** 33.90.36.00, **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, RECURSO PRÓPRIOS. Assinam: **Francisco Aldenir da S. Oliveira CPF nº 767.317.402-25- CONTRATADO, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA - CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 25 de fevereiro de 2014.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A3B3874E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA

Centésima Trigésima Segunda (132) reunião do conselho municipal da assistência Social-**CMAS** realizada no dia quatorze de agosto de dois mil e quinze às nove horas na Casa dos conselhos. Cumprimentado a todos, o presidente do **CMAS**, o Senhor, Elson Euzes Almeida de Morais fez abertura da sessão, lendo a ordem do dia, que, deliberou sobre a seguinte pauta: **Pauta1: PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2015.**No dia quinze de julho de dois mil e quinze, foi marcada uma reunião com os conselheiros do CMAS, os conselheiros solicitaram a conta do Fundo Municipal e Estadual, que no presente momento os conselheiros não tinham acesso a este do documento, ficando assim remarcada uma próxima reunião no dia trinta de julho de dois mil e quinze, devido o não comparecimento dos Coordenadores da Secretaria de Assistência Social-SEMAS. Ficou novamente remarca uma reunião para o dia quatorze de agosto de 2015, o Presidente Senhor Elson Euzes Almeida de Morais, comunicou os prezados conselheiros a participar da reunião que aconteceria hoje, não havendo coro não foi possível Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2015. Ficou remarca para uma reunião para o dia quinze de agosto de dois mil e quinze, havendo coro com os conselheiros, as metas do município está chegando a sua meta, mas infelizmente por não haver um local especializado para cuidar de pessoas com deficiências, enquanto não houver um local especializados, com equipamentos e materiais necessário para aprendizagem das crianças e adolescentes deficiente, a meta não chegara a um ponto zero. O governo federal tem previsão de repasse anual para enviar ao município o valor de um milhão cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis e oitenta centavos (1.154.776,80), recursos próprios a serem alocados no fundo anual de setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco e noventa e quatro reais (774.285,94) recurso a serem transferidos do FEAS cento e nove mil e duzentos e oitenta reais e quatro centavos (109.280,04) e total de recursos do fundo municipal para o exercício valor de dois milhões e trinta e oito mil trezentos e quarenta e dois e setenta e oito.

Ficou APROVADO o Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2015. Deliberadas e reprovada às matérias o presidente deu por encerrada a sessão e ordenou a lavratura da ata e a elaboração da resolução da deliberação do **CMAS**. Esta ata foi lavrada e assinada por mim Rianna Auxiliadora de Souza Morais – Secretaria Executiva do **CMAS** e por todos os membros presente que participaram dessa sessão.

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAES
Associação Comunitária do Divino Pranto

ALCENOR MOREIRA COSTA
Instituto Desenvolvimento Sustentável Sul do Amazonas

CLODOALDO MELO PERES
Sec. Mun. de Assistência Social

RAIMUNDO APARECIDO GOMES RAMOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente

CLAUDIA ADRIANA CHAVES DE MIRANDA
Sec. Mun. de Saúde

ARACY ALVES DO AMARAL
Sec. Mun. de Educação

REGICLAUDIO MOREIRA DIOGO
Sec. Mun.l de Infra-Estrutura

RONALD SIQUEIRA NOGUEIRA
Sec. Mun. de Cultura

Humaitá, 15 de agosto de 2015

RIANNA AUXILIADORA DE SOUZA MORAIS
Secretaria Executiva do CMAS
Decreto. 038/04/2015 Gab. Pref.

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto. 038/04/2015 Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0A2619CA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 004/2015/CMAS

RELATIVO AO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 053/1993 e regulada pelo seu Regimento Interno, Art. 2º, Inc. III e IV; considerando a Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 28 Inc. II e III, incluído pela lei número 12.435, de 2011; com base no princípio da Publicidade e Transparência da gestão pública, relata seu Parecer Nº 004/2015 relativo ao **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2015.**
PARECER:
Sem mais, eis nosso **PARECER FAVORAVEL**
Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS.**

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAIS
Decreto 066/2014/Gab. Pref.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7751B690

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2015

Dispõe sobre Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto naLei Municipal nº 053 de 21 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS** em sua reunião extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2015.

Art. 2º Fica APROVADA o Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2015.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contraria

Humaitá-AM, 15 de julho de 2015.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto 038/04/15. Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC2BEF1A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Dispõe sobre a correção no texto da RESOLUÇÃO N° 118/2015 do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, datado em 12 de Agosto de 2015.

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO a 200ª (ducentésima) reunião, 086ª (octogésima sexta) ordinária realizada no dia 11 de agosto do ano de 2015.

LÊ SE: CONSIDERANDO a 200ª (ducentésima) reunião, 087ª (octogésima sétima) ordinária realizada no dia 11 de agosto do ano de 2015**.**

Humaitá-AM, 17 de Agosto de 2015.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M.S

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:98F495A3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1410/14

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1410/2014

CHAMADA PÚLBICA Nº. 001/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/2000 e Lei 11.947/09, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 20 de Março de 2015, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto aos grupos formais/informais: **JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA**- CPF: 642.239.902-25 Itens: 2,4,6,9,11,13,15a19 – pelo valor Global de R$17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais).
OZEIAS FALCÃO DOS SANTOS - CPF: 345.462.192-53 Itens: 2a6,9,10,15,17a19 – pelo valor Global de R$19.117,50 (Dezenove mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
BENEDITO FALCÃO BARRETO - CPF: 444.349.602-53, Itens: 2,4,6,8a10,17a20,22 – pelo valor Global de R$15.680,00 (Quinze mil seiscentos e oitenta reais).
FIORAVANTE SANTOS SIMÕES - CPF: 457.559.902-63, Itens: 2a4,9,10,19,20 – pelo valor Global de R$14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais).
CREONICE CORREA FERRARI - CPF: 164.822.471-72, Itens: 3,5,6,12,15 – pelo valor Global de R$16.780,00 (Dezesseis mil setecentos e oitenta reais).
EDUARDO CORREA FERRARI - CPF: 814.287.152-15, Itens: 3,5 – pelo valor Global de R$18.975,00 (Dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais).
LUIZ DOS SANTOS NEVES - CPF: 639.906.952-15, Itens: 4,6,8,13,15,17 – pelo valor Global de R$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
RAIMUNDO LEITE DE SOUZA - CPF: 904.983.802-20, Itens: 2,4,6,15,18,20 – pelo valor Global R$11.800,00 (Onze mil e oitocentos).
MARIA DAS DORES LEIE MENDES - CPF: 725.997.582-20, Itens: 2,4,6,9a11,18,20,22 – pelo valor Global de R$7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).
PEDRO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO - CPF: 343.611.032-91, Itens: 5a7,15,18,20 – pelo valor de Global R$5.497,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais).
CLEMILDO LOPES CORREA - CPF: 875.927.032-20, Itens: 4,6,8,10,13a20,22 – pelo valor Global de R$13.830,00 (Treze mil oitocentos e trinta reais).
ARMANDO FALCÃO CORREIA - CPF: 315.128.792-15, Itens: 17 a 19, 22 – pelo valor Global de R$880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS AZEVEDO - CPF: 192.035.192-20, Itens: 4,6,15,17a20,22 – pelo valor Global de R$3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).
JUSCIMAR MOREIRA DE SOUZA - CPF: 346.034.502-06, Itens: 4a7,11,15,16,18a20,22 – pelo valor Global de R$7.977,50 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
GALDINO EUCLIDES MENDONÇA - CPF: 146.431.972-34, Itens: 2,4,9,10,15,17,18 – pelo valor Global de R$4.070,00 (Quatro mil e setenta reais).
MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO - CPF: 698.741.152-20, Itens: 4,13a15,17a20,22 – pelo valor Global de R$3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).
MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO - CPF: 684.264.962-53, Itens: 4,13a20, 22 – pelo valor Global de R$3.930,00 (Três mil novecentos e trinta reais).
Por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM, 23 de Março de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73225CB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1410/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1410/2014**, referente à Chamada Publica**: 001/2015**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente aos Gêneros alimentícios da agricultura familiar**,** conforme consta na ATA, datada em 20 de Março de 2015, onde se classificaram com as melhores propostas os grupos formais/informais: **JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA**- CPF: 642.239.902-25 Itens: 2,4,6,9,11,13,15a19 – pelo valor Global de R$17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais).
OZEIAS FALCÃO DOS SANTOS - CPF: 345.462.192-53 Itens: 2a6,9,10,15,17a19 – pelo valor Global de R$19.117,50 (Dezenove mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
BENEDITO FALCÃO BARRETO - CPF: 444.349.602-53, Itens: 2,4,6,8a10,17a20,22 – pelo valor Global de R$15.680,00 (Quinze mil seiscentos e oitenta reais).
FIORAVANTE SANTOS SIMÕES - CPF: 457.559.902-63, Itens: 2a4,9,10,19,20 – pelo valor Global de R$14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais).
CREONICE CORREA FERRARI - CPF: 164.822.471-72, Itens: 3,5,6,12,15 – pelo valor Global de R$16.780,00 (Dezesseis mil setecentos e oitenta reais).
EDUARDO CORREA FERRARI - CPF: 814.287.152-15, Itens: 3,5,12 – pelo valor Global de R$18.975,00 (Dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais).
LUIZ DOS SANTOS NEVES - CPF: 639.906.952-15, Itens: 4,6,8,13,15,17 – pelo valor Global de R$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
RAIMUNDO LEITE DE SOUZA - CPF: 904.983.802-20, Itens: 2,4,6,15,18,20 – pelo valor Global R$11.800,00 (Onze mil e oitocentos).

MARIA DAS DORES LEIE MENDES - CPF: 725.997.582-20, Itens: 2,4,6,9a11,18,20,22 – pelo valor Global de R$7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).
PEDRO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO - CPF: 343.611.032-91, Itens: 5a7,15,18,20 – pelo valor de Global R$5.497,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais).
CLEMILDO LOPES CORREA - CPF: 875.927.032-20, Itens: 4,6,8,10,13a20,22 – pelo valor Global de R$13.830,00 (Treze mil oitocentos e trinta reais).
ARMANDO FALCÃO CORREIA - CPF: 315.128.792-15, Itens: 17 a 19, 22 – pelo valor Global de R$880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS AZEVEDO - CPF: 192.035.192-20, Itens: 4,6,15,17a20,22 – pelo valor Global de R$3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).
JUSCIMAR MOREIRA DE SOUZA - CPF: 346.034.502-06, Itens: 4a7,11,15,16,18a20,22 – pelo valor Global de R$7.977,50 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
GALDINO EUCLIDES MENDONÇA - CPF: 146.431.972-34, Itens: 2,4,9,10,15,17,18 – pelo valor Global de R$4.070,00 (Quatro mil e setenta reais).
MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO - CPF: 698.741.152-20, Itens: 4,13a15,17a20,22 – pelo valor Global de R$3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).
MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO - CPF: 684.264.962-53, Itens: 4,13a20, 22 – pelo valor Global de R$3.930,00 (Três mil novecentos e trinta reais).

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 24 de Março de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8FF4F309

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1867/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº.**1867/2015**, referente ao Pregão Presencial**: 031/2015**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUMES,** conforme consta na ATA, datada em 28 de Julho de 2015, tipo menor preço por item, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **D.CAÇÃO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ: 11.840.223/0001-83, vencedora do itens: 01 a 03 pelo valor global de R$ 171.680,00 (Cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 12 de agosto de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCF142BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1266/12

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo de Valor, ao Contrato n° 212/12, celebrado em **19/10/12.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.765.185/0001-49.**

OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato original, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA – TIPO B – 001, localizada no Bairro Divino Pranto,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica o Contrato Aditivado no valor de 19.507,80 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 1266/2012, Concorrência nº. 05/2012.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5386012E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1266/12

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo de Valor, ao Contrato n° 214/12, celebrado em **19/10/12.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.765.185/0001-49.**

OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato original, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA – TIPO B – 001, localizada no Bairro Nova Esperança,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica o Contrato Aditivado no valor de 19.507,80 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 1266/2012, Concorrência nº. 05/2012.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8A102E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1266/12

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo de Valor, ao Contrato n° 213/12, celebrado em **19/10/12.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.765.185/0001-49.**

OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato original, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA –**

TIPO B – 001, localizada no Bairro São Cristóvão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica o Contrato Aditivado no valor de 19.507,80 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 1266/2012, Concorrência nº. 05/2012.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7784ABE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL IMTT – CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO

O Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) de Itacoatiara no uso de suas atribuições legais e Considerando os dispositivos previstos no **EDITAL IMTT Nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO** e;

Considerando a ordem de classificação final de candidatos habilitados no concurso, divulgada no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br**,** bem como em veículo oficial, RESOLVE convocar os seguintes candidatos habilitados para **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO,** no período de 18/08/2015 a 22/08/2015 das 08:00 as 12:00 e tarde de 14:00 as 18:00 no período de **terça feira** a **sábado** munido de documentos pessoais, conforme relação abaixo:

Para o cargo de Motorista:
Julio da Silva Santos

Para o cargo de Agente de Trânsito:
1. Jose Jozimar dias Pereira
2. Luiz Gustavo Alves Cativo
3. Alexandre Marcelo Ferreira Viana
4. Robson da Costa MarqueS
5. Edmundo Pereira de Araujo Neto
6. Sadraque Rebelo de Castro
7. Geizyane Carla dos Santos Crisóstimo
8. Jhayme Carmo de Souza e Souza
9. Francisca Moura Pessoa
10. Raimundo Genisson Silva de Souza
11. Valci Gloria Pinto

Os candidatos habilitados deverão comparecer na sede do IMTT**, situado na Rua Benjamin Constant, s/nº - bairro São Jorge – Itacoatiara - AM**, munidos dos documentos básicos como disposto na alínea "g" do subitem 3.1 do **EDITAL IMTT Nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO**.

Itacoatiara/AM, 17 de Agosto de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor-Presidente do IMTT

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:F4B5B725

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL IMTT – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) de Itacoatiara no uso de suas atribuições legais e Considerando os dispositivos previstos no **EDITAL IMTT Nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO** e;

Considerando a ordem de classificação final de candidatos habilitados no concurso, divulgada no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br**,** bem como em veículo oficial, RESOLVE convocar os seguintes candidatos habilitados para apresentação de documentos, conforme relação abaixo:
Para o cargo de Vigia: DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS
Para o cargo de Eletricista: ANTONIO JOSE RODRIGUES DE SOUZA

I. Os candidatos habilitados deverão comparecer na sede do IMTT**, situado na Rua Benjamin Constant, s/nº - bairro São Jorge – Itacoatiara - AM**, munidos dos documentos básicos como disposto na alínea "g" do subitem 3.1 do **EDITAL IMTT Nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO**.

II. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 15 dias contados a partir do dia útil seguinte da data de publicação do presente edital.

III. A documentação deverão ser apresentados no horário comercial de 08:00 as 13:00.

IV. Os documentos necessários são:

a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia da Cédula de Identidade;
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do PIS ou PASEP;
e) Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
f) Exame de Sanidade Mental;
g) Atestado de Saúde;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Justiça Estadual;
g) Original e cópia do Título Eleitoral e do último comprovante de votação (1º e/ou 2º turno);
i) Original e cópia do comprovante de escolaridade e titulação, emitido por órgão oficial;
j) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
l) Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz);
m) Declaração de inexistência de sanções impeditivas ao exercício de cargo público.

V. Juntamente com o atestado de saúde, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

Cargo	Exames
Vigia	Clinico
	Hemograma com plaquetas
	Glicemia
	Urinálise
	Colesterol
	Triglicerídeos
	Fezes
	Rx. Coluna Lombar-Torax
Eletricista	Clinico
	Hemograma com plaquetas
	Glicemia
	Urinálise
	Colesterol
	Triglicerídeos
	Fezes
	Audiometria
	E.C.G
	Acuidade Visual

Itacoatiara/AM, 17 de Agosto de 2015.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor-Presidente do IMTT

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:88424F2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 12/2015

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 012/2015
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, vem por intermédio do Setor de Compras e Serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual contratação de empresas especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento e Operacionalização de Profissionais da Área de Saúde conforme diretrizes das Políticas Públicas de Saúde**
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/Am, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 – Centro, ou na Representação do Munícipio na cidade de Manaus sito a Av. Silves – Conjunto jardim Brasil, Bloco 13 apartamento 308, bairro da Raiz no horário das 9:00 às 13:00 (hora local). **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21/08/2015**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 012/2015/PMI.**

Itapiranga (AM), 17 de agosto de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:A11BFE6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 077/2015 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSIVÂNIA BRAGA NOGUEIRA,** portadora do RG nº 2929763-0-SSP/AM, CPF nº. 031.380.432-08 e Matricula nº. FC-125, no cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE/CC-7, previsto na RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº. 02 de 18 de fevereiro de 2011 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 03 de agosto de 2015.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:EB2F328B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL N.º 006/2015 – CMDCA/LÁBREA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LÁBREA, no uso das atribuições legais e à vista de dispositivos da Lei Municipal n.º 232, de 15/04/2002, e resolução regulamentando o Processo Eleitoral Unificado para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Lábrea, torna público a lista dos candidatos aptos e não aptos à eleição do Processo Eleitoral Unificado para a função de Conselheiros Tutelar do Quadriênio 2016/2019 na cidade de LÁBREA/AM, assim como também informa que caberá recursos no prazo legal de 03 (três) dias para que os candidatos não aptos possam recorrer nas suas referidas candidaturas a contar da data de sua publicação deste edital. O local para entrega de recurso é no prédio do Creas no horário das 08:00 às 17:00. Segue em anexo a lista dos candidatos.

ANEXO I – CANDIDATOS APTOS
ANEXO II – CANDIDATOS NÃO APTOS

Lábrea 16 de Agosto de 2015.

RENÊ VIEIRA PERES JUNIOR
Advogado do CMDCA
OAB AM 9219

KELIO MAIA ROGRIGUES
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Decreto nº 526/2014 de 11 de novembro de 2014.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:73196821

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO II – LISTA DOS CANDIDATOS NÃO APTOS

ANEXO II – LISTA DOS CANDIDATOS **NÃO** APTOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)

ANTONIO ALBERTO LIMA DOS SANTOS – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
ANTONIO PAIVA ALEXANDRE – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
BRUNO DA SILVA LEITE – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
CIRLEY SOUZA DE OLIVEIRA – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
CLEONILDE DA SILVA SOBRINHO – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
DIVINO MANOEL FRANÇA ALVES – Não atendeu ao item B dos documentos exigidos;
FRANCISCO LOPES DAMASCENO – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
LEANDRO PEREIRA BRAGA – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
MANOEL DA SILVA QUINTINO – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
OLAVO BARROS DE FREITAS – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
RAIMUNDO GERALDO DOS SANTOS – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
ROSIMAR BRAGA PAULINO – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
SOCORRITA DA SILVA ALY PEREIRA – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;
VANDE MENDES DA SILVA – Não atendeu ao item H dos documentos exigidos;

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:98E8DBC5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO I – LISTA DOS CANDIDATOS APTOS

ANEXO I – LISTA DOS CANDIDATOS APTOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)

AGENOR MARTINS DE MATOS
ALEXANDRE PEREIRA DIAS
ALONCIO BRAGA DE OLIVEIRA
ANA CRISTINA BISPO DE SOUZA
ANTONIO BARREIRO DOS SANTOS
ANTONIO BEZERRA DA COSTA
ANTONIO FABIO DA SILVA MAIA
ANTONIO JEFERSON BATISTA DE SOUZA
ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
CLEUDEMIR CAVALCANTE DO NASCIMENTO
CLEUMA SOUZA DO NASCIMENTO
EDILAN MAIA NEVES
EDSON NUNES SOUTELO
ELQUIMAR ARAUJO BRASIL
FELISBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA
FRANCISCO REGINALDO BARBOSA DUARTE
JEAN DE CARVALHO CUNHA
JOSE BENTO DA SILVA
JOSE RAIMUNDO FERREIRA FILHO
JOSIMAR MARQUES GARCIA
MANOEL DE JESUS MARINHO DE SOUZA
MANOEL ZEFERINO DE MORAES FREITAS
RAILTON BATISTA DE SOUZA
REGIANE DA SILVA MONTEIRO
RODRIGO MAIA DA SILVA
SADRAQUE CICERO RODRIGUES
SANDRA MARIA SANTOS DE SOUZA
SEBASTIANA CAMURÇA PAZ
SHEILA FALCAO FERREIRA
YACIARA LOPES DA SILVA

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:96D40DA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 004/2015-CPL - PROCESSO Nº. 3989/2015-CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais permanentes (utensílios mobiliários), modulares ou não, para o bom funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Manacapuru, O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 3989/2015-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **C. F. DA SILVA MOVELARIA, CNPJ n° 08.283.861/0001-36** com o valor total de **R$ 42.936,00 (Quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais)**, Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: Recurso Próprio, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3989/2015-CMM, pelo período de trinta dias.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de Abril de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:24FE6C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA GP/PMM Nº 484 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Onde se Lê:

"... 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2004 a 15/04/2014, com início em 03/08/2015 e término em 31/10/2015...".

Leia-se:

"... 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2009 a 15/04/2014, com início em 03/08/2015 e término em 31/10/2015...".

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

Manacapuru, 17 de agosto de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:85687D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAEDO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade
Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, reorganizado nos termos do Decreto nº 52.089, de 19 de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 54.839, de 13 de fevereiro de 2014, é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e passa a ser regido pelas normas constantes deste Regimento Interno.
Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem por finalidade principal controlar, fiscalizar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,de maneira a assegurar alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos educandos atendidos, pautando-se pelos seguintes princípios:
I - o direito à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, consistente na atenção aos alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica;
III - a equidade, compreendendo o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;
IV - a sustentabilidade e a continuidade, objetivando o acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;
V - o respeito aos hábitos alimentares, consideradas como tais as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;
VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricionais entre os entes federados, conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal;
VII - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município de Manacapuru para garantir a execução do Programa.
Art. 3º A atuação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE embasa-se nas seguintes diretrizes:
I - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
III - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.
Capítulo II
Da Constituição e Organização
Art. 4º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será integrado por:
I - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo;
II - 04(quatro) representantes das entidades dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação do Município de Manacapuru, indicados pelo respectivo órgão de representação e escolhidos por meio de assembleias realizadas para essa finalidade específica, devidamente registradas em ata, sendo 3 (três) deles docentes ativos ou inativos, escolhendo-se, no caso dos discentes, apenas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;
III - 4 (quatro) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, sendo 1 (um), necessariamente, representante de comunidade indígena, mediante prévia escolha em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata;
IV - 4 (quatro) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata.
Art. 5º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos previstos no inciso II do artigo 4º deste Regimento, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
Art. 6º Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.
Art. 7º Fica vedada a indicação de Ordenadores de Despesas do Município de Manacapuru para compor o CAE.
Art. 8º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, vedando-se, contudo, sua remuneração.
Art. 9º A designação dos membros do CAE será feita mediante portaria do Prefeito, observadas as disposições previstas neste Regimento.
Art. 10. Para a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros titulares do CAE por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especificamente voltada para essa finalidade, para exercício de mandatos coincidentes com os dos integrantes do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II - o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE presentes em Assembleia especialmente convocada para essa finalidade, hipótese em que deverão ser imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;
III - a escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário poderá recair apenas entre os representantes referidos nos incisos II, III e IV do artigo 4º deste Regimento.
Art. 11. Após a designação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão apenas mediante:
I - renúncia expressa do conselheiro;
II - deliberação do segmento representado;
III - não comparecimento às sessões do Conselho, observado o limite máximo de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) interpoladas, sem justificativa, durante o ano civil;
IV - descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que a substituição seja aprovada em reunião convocada especificamente para discutir o assunto.
Parágrafo único. As ausências dos membros às reuniões poderão ser justificadas até a data da reunião subsequente, mediante apresentação de requerimento, por escrito, dirigido ao Presidente.
Art. 12. Nas hipóteses previstas no artigo 11 deste Regimento, o CAE deverá encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação, cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou da ata da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro, para fins de comunicação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Art. 13. Ocorrendo a saída de membro do CAE, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 11 deste Regimento, o segmento representado indicará novo membro para o preenchimento da vaga, mantida a exigência de designação mediante portaria do Prefeito, de maneira a preservar a composição fixada no artigo 4º deste Regimento.
Art. 14. No caso de substituição de membro do CAE, o novo conselheiro exercerá suas funções pelo tempo restante do mandato do membro substituído.
Capítulo III
Das Atribuições
Art. 15. São atribuições do CAE:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013;
II – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Prefeitura do Município de Manacapuru, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do Parecer Conclusivo;
III – analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online até 31 de março do exercício subsequente ao do repasse;
IV – comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Município de Manacapuru, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI - acompanhar os dados relativos às notas fiscais de aquisição de gêneros alimentícios, registrados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC Contas Online, pela Prefeitura do Município de Manacapuru;
VII – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (doisterços) dos conselheiros titulares;
VIII – elaborar o Regimento Interno, observado o disposto na Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013;
IX – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demaisestruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão das despesas necessárias

para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Prefeitura do Município de Manacapuru antes doinício do ano letivo.
§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE ou, no caso de seu impedimento legal, o Vice-Presidente.
§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal e demais conselhos afins, bem como deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.
Capítulo IV
Das Reuniões e do Funcionamento
Art. 16. O CAE é colegiado deliberativo, pleno e conclusivo que, para o desenvolvimento de suas atividades, reúne-se ordinária e extraordinariamente de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno.
Art. 17. O CAE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.
§ 1º As datas e horários das reuniões ordinárias serão fixadas pelo colegiado, mediante consenso, na primeira reunião ordinária de cada semestre.
§ 2º A solicitação de reunião extraordinária deverá ser feita pelos membros postulantes, mediante requerimento protocolado com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, dirigido ao Presidente do CAE, cabendo-lhe expedir a convocação de todos os membros com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 18. As convocações para as reuniões poderão ser realizadas por correspondência ou meio eletrônico.
Art. 19. As reuniões instalar-se-ão, em primeira convocação com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares presentes ou, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, momento em que os membros suplentes presentes assumirão o lugar dos respectivos titulares ausentes.
Parágrafo único. Os suplentes presentes, cujos titulares também estiverem presentes, poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias com direito a voz, porém sem direito a voto.
Art. 20. Das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias poderão participar, com direito a voz e sem direito a voto, assessores técnicos ou jurídicos, autoridades constituídas ou ainda, convidadas que possam trazer informações ou pareceres técnicos de interesse do CAE, mediante convite expedido por seu Presidente.
§ 1º Qualquer membro, titular ou suplente, poderá submeter ao CAE nomes de pessoas para serem convidadas.
§ 2º O credenciamento de interessados no acompanhamento das reuniões ordinárias será feito perante o Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 21. Os membros do CAE farão, durante o período letivo, no mínimo, 1 (uma) diligência a cada mês nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento e fiscalização do PNAE.
Parágrafo único. Para a realização de diligências, o quórum mínimo é de 2 (dois) membros.
Capítulo V
Das Disposições Gerais
Art. 22. O CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento deverá obter, junto à Prefeitura do Município de Manacapuru, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
I - local apropriado, com condições adequadas para a realização de suas reuniões;
II - disponibilidade de equipamento de informática;
III - transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolveras atividades de forma efetiva;
V - fornecimento, sempre que solicitado, de todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como editais de licitação e/ou chamada pública,extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência; VI - realização, em parceria com o FNDE, de formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE etemas que tenham interfaces com esse Programa;
VII - divulgação de suas atividades por meio de comunicação no Diário Oficial da Cidade, no portal da Prefeitura do Município de Manacapuru na internet ou por outro meio eletrônico.
Art. 23. Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no artigo 19 da Lei nº 11.947, de 2009, e no artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013, os servidores públicos, membros do CAE, serão dispensados do ponto do dia para exercer suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo de suas funções profissionais.
Art. 24. Este Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, por meio de proposta expressa por qualquer de seus membros, desde que aprovada, em reunião específica e com pauta predefinida, pelos votos de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
Art. 25. Este Regimento Interno, aprovado em reunião do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, por maioria simples de seus membros, entrará em vigor a partir da data de sua publicaçãono Diário Oficial da Cidade.

NAZARENO BATISTA DA SILVA
Presidente do CAE
Manacapuru

EDINEUZA BRANDÃO TELES DO NASCIMENTO
Secretária Oficial do CAE
Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:0EDFAD5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
LEI MUNICIPAL NO. 539.15 - CMM

LEI MUNICIPAL N°539/2015, de 03 de fevereiro de 2015.

ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 469 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou a seguinte
LEI

Art. 1º - A Secretaria Administrativa, que trata o artigo 15 da Lei Municipal 469, de 17 de fevereiro de 2011 passa a denominar DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º - Em decorrência da alteração da nomenclatura do órgão o artigo 15 da Lei 469/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II
Da Diretoria Administrativa

Art. 15 - São competências da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**:

I - Orientar e fiscalizar a execução das atividades dos órgãos administrativos que lhes são subordinados;
II - Propor ao Gabinete da Presidência, a lotação de servidores integrantes da estrutura administrativa da Câmara;
III - Comunicar ao Gabinete da Presidência a ocorrência de vagas no Quadro de Pessoal;
IV - Zelar pela observância do sistema de classificação de cargos, propondo alterações julgadas necessárias, com auxilio dos órgãos competentes;
V - Elaborar, anualmente, a escala de férias dos servidores;

VI - Determinar a elaboração e confecção das folhas de pagamento e seu arquivamento;
VII - Planejar, organizar, coordenar e controlar a política de material e patrimônio da Câmara;
VIII - Propor ao Gabinete da Presidência a regularização dos servidores com a realização de concursos para o preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal;
IX - Propor a promoção de servidores, encaminhando as respectivas listas nominais;
X - Coordenar e controlar os serviços gerais da Câmara;
XI - Autorizar ao setor competente, o processamento de consignações em folha de pagamento, na forma legal;
XII - Supervisionar os atos de nomeação, exoneração, pronto pagamento e demais atos pertinentes aos assuntos de sua competência;
XIII - Providenciar as publicações dos atos oficiais sujeitos a estas formalidades legais;
XIV - Exercer outras atribuições pertinentes ao exercício do cargo ou que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 03 de Fevereiro de 2015.

JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:0804CC93

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
LEI MUNICIPAL NO. 540.15

LEI MUNICIPAL N° 540/2015, de 03 de fevereiro de 2015.

AMPLIA NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS, EXTINGUE CARGOS E ALTERA OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou a seguinte
LEI

Art. 1º - Amplia para 12 (doze) o número de Assessor Parlamentar I previstos na Lei Municipal 470, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - O cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo passa a denominar Diretor Administrativo.

Art. 3º - O cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II passa a denominar Assistente de Plenário, com atribuições descritas no anexo desta Lei e reenquadramento no nível CC-3.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos comissionados de Assessor do Gabinete da Presidência, Secretário Executivo da Presidência e Assessor Parlamentar III.

Art. 5º - ***Altera os vencimentos dos cargos comissionados previstos no Anexo II da Lei 470/2011, passado a vigorar conforme Anexo desta Lei.***

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2015.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 03 de Fevereiro de 2015.

JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VAGAS
Nível CC 1	
Diretor Administrativo	01
Tesoureiro	01
Controlador Geral da Câmara	01
Nível CC 2	
Chefe de Gabinete	01
Nível CC 3	
Assessor Parlamentar I	12
Assistente de Plenário	03

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTO (R$)
Diretor Administrativo	3.000,00
Tesoureiro	2.000,00
Controlador Geral da Câmara	1.500,00
Chefe de Gabinete	1.200,00
Assessor Parlamentar I	800,00
Assistente de Plenário	800,00

ANEXO III

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ASSESSOR PARLAMENTAR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de assessoramento de nível médio das atividades do Plenário.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Assessoramento dos Parlamentares e da Mesa Diretora durante os trabalhos em sessão Plenária;
b) Acompanhar os trabalhos das bancadas partidárias;
c) Proceder a encaminhamento e arquivamentos de matéria no decorrer dos trabalhos em Plenário;
d) Organizar a legislação do Município, colocando-as à disposição do Parlamentar durante seu trabalho em Plenário;
e) Participar de comissões permanentes ou especiais;
f) Redigir atas;
g) Executar outras atividades correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino Médio completo.
Conhecimentos especializados: Legislação municipal, conhecimentos da Língua Portuguesa.

5. PROVIMENTO

De livre nomeação e exoneração.

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:80CF5407

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM- SISPREV/MAUÉS PORTARIA N° 629/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, que é dever da Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

ART . 1°- TORNAR NULO o Decreto Municipal n°037/2014, de 05 de Junho de 2014, Ato Aposentatório da **Sra. MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BATISTA**, servidora efetiva, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no Cargo de Professor, Aposentada por Idade.
Em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, através da Decisão n° 1498/2014 – TCE Segunda Câmara, a considerar de 15/07/2015.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, EM 15 DE JULHO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués –AM
SISPREV/Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:5CAC6A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057B/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ:** 10.404.749/0001-58.
DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a Prestação do Serviço de Assessoria Técnica, Administrativa e Financeira à Controladoria Geral do Município de Maués. Carta Convite 006/2015.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência do presente contrato administrativo será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, de acordo com outros documentos que integram este Contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 02.11.01 – Controladoria Geral do Município – CGM.
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.036 – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 RP.

Maués - AM, 14 de julho de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:12ABE1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 020/2015/SRP–CML/MAUÉS, no dia 28 de Agosto de 2015, às 10:00 horas, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica, por Sistema de Registro de Preço, visando a Aquisição de Material de Consumo e Gênero Alimentícios, destinados a realização da Semana da Pátria - Desfile Cívico 2015 que ocorrerá no período de 02 e 03 de setembro de 2015.
O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no período de 18/08/15 a 27/08/15, na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués/AM, 17 de Agosto de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:4EB65DE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 562/2015-GPMNON

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 28/2013 e nomear para o cargo de provimento em comissão a Sra. Eulene Patrício Maciel, na função de Chefe de Gabinete do Prefeito, Nível AD-01 – Ref. 01, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vencimentos e vantagem correspondente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, em 01 de junho de 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:560C1AE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 338/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO A FIRMAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO E O ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Município de Novo Airão autorizado, por intermédio da Prefeitura municipal, a firmar Convênios com a União e o Estado do Amazonas, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 02 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da celebração ficarão por conta dos recursos provenientes dos respectivos convênios.

Artigo 3º. A Prefeitura deverá remeter á Câmara Municipal para conhecimento, cópias dos convênios que forem firmados com a União e o Estado do Amazonas.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 16 DE MARÇO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B862B15E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 339/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

A PREFEITAMUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Novo Airão, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1 369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2°. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Novo Airão, não terão direito ao auxílio moradia.

Art. 2° - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no município:

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde, de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 15° (décimo quinto) dia do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 15° (decimo quinto) dia do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria lnterministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Airão/AM, 16 de Março de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E744204A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 341/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Turismo-FMTUR, de natureza contábil especial, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, cujos recursos serão destinados a possibilitar o funcionamento das ações de turismo, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos, planos, obras e serviços necessários à dinamização, estruturação e promoção do turismo, objetivando o desenvolvimento turístico sustentável do município de Novo Airão.
Parágrafo único. O Fundo Municipal do Turismo contemplará as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Turismo.
Art. 2º. Constituem recursos financeiros do FMTUR:
I – as dotações consignadas no orçamento municipal;
II – as transferências de recursos estaduais e federais para o fomento e o desenvolvimento da atividade turística no Município;
III – as receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos para eventos de cunho turístico;
IV – as receitas resultantes de convênios, contratos, projetos parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
V – as receitas decorrentes de aplicações financeiras, bem como todas as demais geradas pela administração do fundo instituído por esta Lei;
§ 1º. Os saldos financeiros do Fundo, verificados no final de cada exercício serão Automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
§ 2º. As receitas do Fundo Municipal do turismo serão depositadas em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito com agência na sede do município.
Art. 3º. O FMTUR será vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 4º. O gestor do Fundo será o Secretário Municipal de Turismo, que terá as seguintes atribuições:
I - Ordenar o Fundo estabelecendo planos e aplicações dos recursos conforme deliberações do Conselho Municipal do Turismo;
II - submeter ao comitê Municipal de Turismo o Plano de Aplicação dos recursos a cargo do Fundo Municipal do Turismo;
III - apresentar ao comitê do turismo as demonstrações de receita e despesa e as prestações de conta do Fundo;
IV - encaminhar anualmente ao Prefeito Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores o balanço do Plano de Aplicação, realizado no exercício;

V - subdelegar competência ao seu substituto legal em caso de impedimento;
VI - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos à conta do Fundo Municipal do turismo;
VII - firmar convênios e contratos, juntamente com a Prefeita, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, devidamente autorizados pelo comitê municipal de turismo.
Art. 5º. São atribuições da Secretaria Municipal de turismo com relação ao Fundo Municipal do turismo;
I - Elaborar as demonstrações de receita e despesa a serem encaminhadas ao Conselho Municipal de turismo
II - Incluir o Plano de Aplicações do Fundo Municipal do Ambiente Natural, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual;
III - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo;
IV - acompanhar, em conjunto com o comitê municipal de turismo a execução orçamentária referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo Municipal do turismo, elaborando mensalmente o respectivo balancete;
V - preparar a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal do turismo;
VI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos feitos para o turismo.
Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal do turismo, em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.
Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal do turismo;
I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura serão adquiridos;
III - bens móveis e imóveis, doados ou adquiridos;
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, juntamente com o balanço do Plano de Aplicação do exercício.
Art. 8º. O FMTUR será regido de acordo com a Lei Federal 4.320/64 que regulamenta todas as atividades orçamentárias contábeis e financeiras.
Art. 9º. As disponibilidades do FMTUR serão aplicadas em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, ou por órgãos conveniados;
II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo, inclusive os de uso da Secretaria Municipal de Turismo;
III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área turística;
V – fomentar:
As atividades turísticas, sob todas as formas de manifestação;
A publicação de materiais promocionais acerca das atrações turísticas do Município, sob todas as formas de mídias;
VI – repasses para a prestação de serviços por parte de entidades de direito público ou privado, mediante convênio, com vistas à execução de programas.
VII- Na contratação de empresas de assessoria e ou consultorias técnicas, visando à elaboração de projetos e emissão de pareceres sobre temas específicos de relevante interesse turístico.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, em 22 de abril de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B8517572

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 342/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTIUIÇÃO "DIA DO ESPORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Munícipio de Novo Airão, Estado do Amazonas o "Dia do Esporte" que será comemorado anualmente no segundo sábado do mês de Dezembro.

Art. 2º. Neste dia serão promovidas competições desportivas nas mais diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades enfocando o assunto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, em 13 de abril de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A8D2EF13

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 344/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Airão, Estado Amazonas, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, conforme Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21- A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão 19 de maio de 2015

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:8B0F13A3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 345/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE NOMES RESSALTANDO A TRADIÇÃO E RAÍZES "FAMILIARES" E IMPORTANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO, PARA RUAS E AVENIDAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL PEIXE-BOI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A rua "LOA-01" passará a denominar-se "**LEOSVALDO ROQUE MIGUEIS**" em homenagem ao ex-prefeito desta comarca.

Art. 2º - A rua "LOA-02" passará a denominar-se "**LUIZ CARLOS ALBERTO DA CRUZ CORREA**" em homenagem a um dos artistas mais carismáticos desta comarca.

Art. 3º - A rua "LOA-03" passará a denominar-se "**QUINTINO FRANCISCO LIMA**" em homenagem ao primeiro enfermeiro desta comarca.

Art. 4º - A rua "LOB-01" passará a denominar-se "**ADEMIR TEIXEIRA DA SILVA**" em homenagem a este importante artista, um dos fundadores do tradicional festival do peixe-boi e ex-vereador desta comarca.

Art. 5º - A rua "LOB-02" passará a denominar-se "**MARIA LUIZA NASCIMENTO REIS**" em homenagem a uma das mais antigas comerciantes desta comarca.

Art. 6º - A rua "LOB-03" passará a denominar-se "**FRANCISCO MONTEIRO DE ALMEIDA**" em homenagem a um dos mais antigos pescadores desta comarca.

Art. 7º - A rua "LOB-04" passará a denominar-se "**ARGEMIRO VINHORTE GOMES**" em homenagem ao ex-vereador desta comarca e ex-presidente daquela régia casa.

Art. 8º - A rua "LOC-01" passará a denominar-se "**LUIZ CARLOS DE MATOS AREOSA**" em homenagem ao ex-prefeito desta comarca.

Art. 9º - A rua "NSA-02" passará a denominar-se "**MAURÍCIO BEZERRA DE VASCONCELOS**" em homenagem à importância histórica de sua família para o município e sua atuação junto ao poder público.

Art. 10 – A rua "NSA-01" passará a denominar-se "**ELIAS PEREIRA DOS SANTOS**" em homenagem a este competente topógrafo e os relevantes serviços profissionais prestados a esta comarca.

Art. 11 – A rua "A" passará a denominar-se "**GLÓRIA BEZERRA DE VASCONCELOS**" em homenagem à importância histórica de sua família para o município e sua atuação como professora.

Art. 12 – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, onde revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 19 DE MAIO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:ABDF294A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 346/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE, DEFICIENTES E GESTANTES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - As repartições públicas municipais que atendam o público, darão atendimento preferencial e prioritário às pessoas da terceira idade, e deficientes, onde a espera e sujeição às filas lhes causem desconforto e constrangimento, e às gestantes, com a devida comprovação.

Parágrafo Único – A preferência e a prioridade estabelecidas no "caput" deste artigo compreendem a não sujeição às filas comuns, além de outras medidas que tornem ágeis e fáceis o atendimento e a prestação de serviços.

Art. 2º - Nas repartições da área da saúde se sobrepõe ao atendimento mencionado ao artigo 1º, os casos de emergência.

Art. 3º - As repartições públicas municipais que atendam o público, deverão manter, em local bem visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres:

"IDOSOS, DEFICIENTES E GESTANTES, TÊM ATENDIMENTO PREFERENCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 346/2015".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 25 DE MAIO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:41FF0C06

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 348/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, DENOMINADO "PRATO CHEIO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Novo Airão, Programa **Restaurante Popular** denominando "**Prato Cheio"** que caracteriza-se pela produção e comercialização de refeições saudáveis constituídas com produtos regionais, a preço acessíveis a população de baixa renda, sem obtenção de lucros, servidas em locais apropriados confortáveis de forma a garantir dignidade ao ato de se alimentar.

Art. 2º. O **Restaurante Popular** deverá ser localizado na área central da cidade, e seu funcionamento será de segunda a sexta-feira, no horário de almoço, ou seja, das 11:00 às 14:00 horas.
§ 1º O preço a ser cobrado por refeição servida no Restaurante Popular não ultrapassará ao valor de custo que será definido com as demais normas de funcionamento, mediante regulamentação do Poder Executivo.
§ 2º A planilha de custos será afixada nas dependências do Restaurante, em local visível e fácil acesso aos frequentadores.

Art. 3º. O **Restaurante Popular** funcionará com produtos hortifrutigranjeiros obtidos pelo município, preferencialmente, juntos aos pequenos e médios produtores, bem como em feira-livres, mercearias e supermercados, observadas as exigências legais pertentes.

Art. 4°. O **Restaurante Popular** será mantido com meios e recursos próprios ou obtidos mediante a celebração de convênios ou termo de cooperação com órgãos públicos, organizações não-governamentais ou parceiros privados, onde a participação será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 5°. O Poder Executivo poderá celebrar termo de parceira com o governo Federal através do Ministério de desenvolvimento Social e Combate a fome, e com governo Estadual, para obtenção de apoio financeiro com objetivo de implantação e manutenção do Restaurante Popular.

Art. 6º. O **Restaurante Popular** ficará subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) que irá acompanhar o funcionamento do estabelecimento e elaborar o cardápio mensal.

Art.7º. O Restaurante Popular terá como prioridade fornecer alimentação às famílias de baixa renda do município de Novo Airão a preço acessível estabelecido por Decreto Municipal.

Art.8º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ou oriundas de outras fontes.

Art.9º. As demais normas necessárias ao cumprimento desta lei serão estabelecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art.10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua Publicação.

Art.11. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:32C7C6C9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 349/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015

ESTABELECE PENALIDADES AOS ESTABELECIMENTOS QUE ABRIGAREM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESACOMPANHADOS DOS PAIS E RESPONSÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPA DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Terão seus alvarás de funcionamento suspensos ou cassados pelo Município, as casas noturnas, hotéis, motéis, pensões, pousadas ou estabelecimentos congêneres que forem frequentados ou hospedem crianças ou adolescentes desacompanhadas dos pais ou responsáveis, salvo se autorizadas pelos mesmos.

§ 1º - A pena de suspensão do alvará de funcionamento será aplicada por trinta dias por ocasião da primeira autuação.

§ 2º - A pena de suspensão em definitivo do alvará de funcionamento será aplicada:

I – em caso de reincidência;

II – se por ocasião da primeira autuação for constatada a prática de violência ou exploração contra criança ou adolescente.

§ 3º - As aplicações das penalidades previstas neste artigo não prejudicarão outras sanções penais cabíveis.

Art. 2º- A autuação processar-se-á por agente fiscalizador do Município através de ação rotineira ou, obrigatoriamente, por denúncia.

Parágrafo Único – A denúncia poderá ser feita pessoalmente ao Município através da apresentação de registro de ocorrência policial ou do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Os estabelecimentos citados no caput do art. 1º, deverão ser comunicados do teor desta Lei, devendo afixar o resumo da mesma na portaria e nos quartos ou apartamentos, em locais visíveis.

§ 1º - O resumo da Lei, referido no presente artigo, será fornecido pelo Município.

§ 2º - Os custos de divulgação interna a que se refere o parágrafo 1º, caberá a cada estabelecimento.

§ 3º - O não cumprimento do exposto neste artigo, sujeitará o estabelecimento à multa que oscilará entre cem e mil Unidades Fiscais do Município – UFIMs.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:ED4B2987

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 350/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPA DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Novo Airão.

Art. 2º- O Plano Municipal irá fortalecer as redes de proteção as crianças e adolescentes vítimas da violência sexual.

Art. 3º - O Plano estabelece os objetivos e estratégias que serão desenvolvidas no combate a violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de construção do Plano Operacional Local (POL), conforme anexos desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a execução desta Lei com recursos próprios ou oriundos de outras fontes.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:7A6F9BDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, TIPO: *"MENOR PREÇO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**".
Data e horário: 28 de agosto de 2015, às 09h30.
Local da realização: Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 18 de agosto de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:99FC6984

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2015

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 185/2015 da empresa **GRAFICSET SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, publicado no dia 19 de Julho de 2015 no caderno Municipalidades:

Onde se lê:
PRAZO: *30 (trinta) dias*

Leia-se:
PRAZO: *45 (quarenta e cinco) dias*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, em 07 de agosto de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:65214D5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ERRATA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO CC N.º 001/2015;
ORIGEM: Carta Convite n.º 001/2015;
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itacoatiara/AM;
CONTRATADA: D. SAVIO BRITO DA SILVA – ME com CNPJ n.º 14.173.537/0001-68, sito a R. Gov. Herculano Ferreira, 20 – Centro – Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: Serviços de Comunicação e Cobertura Jornalística;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2015;
BASE LEGAL: Inciso III do Art. 79, da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 31 de julho de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Onde se lê: "**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itacoatiara/AM";

Leia-se: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM.

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:9418759F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA

RESULTADO DEFINITIVO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A **RCC COM. SERV. E CONSULTORIA**, tendo em vista o Edital n.º 001/2015, publicado no D.O.M no dia 15/04/2015 e republicado no dia 29/04/2015, que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, torna público o resultado de interposição contra Gabarito da Prova Objetiva:

A banca examinadora do concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, publica abaixo o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova de Título.

• CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS	RECURSO	PARECER
CARGO: Professor de 1º ao 5º ano **Inscrição: 417** **RECURSO: 001**	Solicita revisão da pontuação do tempo de serviço.	**DEFERIDO**
CARGO: Professor de Educação Infantil **Inscrição: 001** **RECURSO: 002**	Solicita revisão da pontuação do tempo de serviço.	**DEFERIDO**
CARGO: Professor de 1º ao 5º ano **Inscrição: 308** **RECURSO: 003**	Solicita revisão da pontuação do tempo de serviço.	**DEFERIDO**
CARGO: Professor de Educação Infantil **Inscrição: 531** **RECURSO: 004**	Solicita revisão da pontuação do tempo de serviço e título de pós-graduação.	**DEFERIDO**

Rio Preto da Eva, 17 de Agosto de 2015.

RCC COM. SERV. E CONSULTORIA

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:54B78F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1149/2015-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a servidora **ALESSANDRA FEITOSA DE CASTRO**, Atendente de Saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativa aos quinquênios de 2003 à 2008, a ser gozada a partir de 01/09/15 a 01/12/15.
II – A Licença Prêmio referida no item I está em consonância com os preceitos da Lei Municipal nº 243, de 23/06/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva), artigos 125, 126 e 127 e parágrafos deste dispositivo legal.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de agosto de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CDC351A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283

PORTARIA N.º 283/2015-GAB/PREF/MRPE

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais e,
Tendo em vista o que dispõe a Seção V, Artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva-GTIDE, ao servidor abaixo relacionado, para o mês de Julho/2015.

GABINETE

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Valdomiro de Souza Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	30%

Art. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 01 de Julho de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A54E117F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284

PORTARIA N.º 284 /2015-GAB/PREF/MRPE

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais e,
Tendo em vista o que dispõe a Seção V, Artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva-GTIDE, aos servidores abaixo relacionados, para o mês de Julho/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Carlos Gean Nogueira da Silva	Assistente Administrativo	50%
Elen Leandro Brasil	Digitador	150%
Erlania Santos de Souza	Auxiliar Administrativo	150%

Marcio Facundes Gomes	Auxiliar Administrativo	130%
Maria Andrea Lima Firmino	Auxiliar Administrativo	130%
Maria Jeane Faustino Silva	Auxiliar Administrativo	130%
Raimundo Nonato Nogueira da Costa	Fiscal de Tributos	50%
Vanilda Lima da Silva	Auxiliar Administrativo	150%

Art. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 01 de Julho de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:54E0116A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 095 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 070 de 18 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:DA64E3B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 096 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ELIO FONSECA PEREIRA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 071 de 18 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:57150653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 097 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FÁBIO LOBATO SAMPAIO** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 001 de 12 de janeiro de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:715FD27E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 098 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 022 de 16 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:863A8B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 099 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 021 de 16 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:5C78AFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 100 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;
RESOLVE:
Art. 1º - ***EXONERAR A PEDIDO*** a Senhora **JULIANA FREITAS PAES** do Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI / Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogado as disposições contidas no decreto nº 009 de 02 de março de 2015. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:BCAED6A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 101 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ELIVONE ALBERTA DOS SANTOS RODRIGUES** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 020 de 16 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:B851B202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 102 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transportes do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 024 de 16 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:020CA767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 103 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 055 de 17 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:46ACFCAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 104 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOAO EROIAS PEREIRA DA GAMA** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 023 de 16 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:642ADC0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 105 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **IRACEMA PIMENTA SANCHES** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Interior do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 019 de 16 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:C5F27414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 106 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 044 de 17 de março de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:27CFA4C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 107 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO AMORIM RIBEIRO JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Administração**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:C7C30D84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 108 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAIS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:FA7A09AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 109 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS AUGUSTO ARAÚJO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:0DAEB8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 110 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **JANDECI ANDRADE AGUIAR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Produção e Abastecimento**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:5305A0A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 111 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA MOREIRA MAR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:FD91C754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 112 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSANA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:C84A19DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 113 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO BATISTA LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Educação**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:672ED8F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 115 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **CHARLEN FEREIRA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:42FE9725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 116 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO ASSIS MOURA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Transporte**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:DEC990D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 117 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ANDRADE FRANÇA** para exercer o cargo Comissionado de Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:26113B3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 117 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ANDRADE FRANÇA** para exercer o cargo Comissionado de Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:6BA383E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº118 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **BRUNA SORAYA DA SILVA BARBOSA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Casa de Saúde em Manaus/AM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:B7438ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 119 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **RAYLANE DE SOUZA ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Eventos, vinculado a Secretaria municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:B44E3555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 120 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;
RESOLVE:
Art. 1º - ***EXONERAR*** *o Senhor* ***HEBER DUTRA DE ARAUJO*** do Cargo Comissionado de Coordenador de Eventos, vinculado a Secretaria de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 2° - Revogado as disposições contidas no decreto nº 060 de 18 de março de 2015. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de junho de 2015.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:116864F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

NO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 20/02/2015.

ONDE SE LÊ:

PRAZO ADITIVADO: **120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 13 de janeiro à 13 de maio de 2015.**
LEIA – SE:

PRAZO ADITIVADO: **120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 09 de janeiro à 08 de maio de 2015.**

Ratificam – se as demais informações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), 24 de abril de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:EF41BD10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **29 de abril de 2015**
PARTES: **MUNICÍPIO DE SILVES** e a empresa **STRAIN CONSTRUÇÃO LTDA.**
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES"**
PRAZO ADITIVADO: **120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 09 de maio à 05 de setembro de 2015**
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de abril de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de abril de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

OCETILHA ANDRADE NEVES
Subchefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:8640A132

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA
OBJETO: "AMPLIAÇÃO DOS ANEXOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "PRINCESA IZABEL" E "NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO", NO MUNICÍPIO DE SILVES".
PRAZO ADITIVADO: 120 (Cento e vinte) dias, compreendendo o período de 15 de maio de 2015 à 11 de setembro de 2015.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de maio de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 11 de maio de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

OCETILHA ANDRADE NEVES
Subchefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:0CB038C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
GEFIS

REMESSA DO 2° BIMESTRE

Componentes Não Monetários

CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO	VALORES
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA

613	Veículo de Publicação do RREO	QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
615	Data da Publicação do RREO	29/05/2015

Componentes Monetários

CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$3.529.073,78
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas NO BIMESTRE) - bruta	R$3.915.919,30
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	R$2.570,13
31	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU no bimestre	R$390,00
34	Receita da Dívida Ativa do IPTU no bimestre	R$1.097,76
35	Receita de multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa do IPTU	R$0,00
40	Receita de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, realizada no bimestre	R$347,16
48	Receita da Dívida Ativa do ITBI no bimestre	R$0,00
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	R$200.984,03
56	Receita de multas, juros de mora e outros encargos do ISS realizado no bimestre	R$0,00
57	Receita de multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	R$0,00
62	Receita da Dívida Ativa do ISS no bimestre	R$0,00
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	R$20.264,93
82	Receita de Taxas realizada no bimestre	R$7.330,49
86	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos de taxa no bimestre	R$0,00
92	Receita de Contribuição de Melhoria - realizada no bimestre	R$0,00
104	Receita de Contribuição Sociais - receita realizada no bimestre	R$0,00
110	Receita de Contribuição Econômicas - receita realizada no bimestre	R$5.562,60
122	Receita Imobiliária - receita realizada no bimestre	R$0,00
128	Receita de valores mobiliários - receita realizada no bimestre, exceto a receita de aplicação financeira de recursos de...	R$51.449,07
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	R$14.648,22
138	Receita de concessões e permissões - receita realizada no bimestre	R$0,00
144	Receita de compensação financeira - receita realizada no bimestre	R$0,00
150	Receita - Outras receitas Patrimoniais - receita realizada no bimestre	R$0,00
162	Receita de Produção Vegetal - receita realizada no bimestre	R$0,00
168	Receita de Produção Animal e derivados - receita realizada no bimestre	R$0,00
174	Receita - Outras receitas Agropecuária - receita realizada no bimestre	R$0,00
182	Rec. da Indústria Extrativa Mineral	R$0,00
186	Receita da Industria de transformação - receita realizada no bimestre	R$0,00
192	Receita da Industria de construção - receita realizada no bimestre	R$0,00
198	Receita - Outras receitas Industriais - receita realizada no bimestre	R$0,00
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	R$4.802,00
212	Receita de Transferência do Exterior no bimestre	R$0,00
213	Receita de Transferência de Pessoas no bimestre	R$0,00
222	Receita - Cota Parte do FPM - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$922.176,26
224	Receita - Transferências dos Municípios no Bimestre	R$0,00
225	Receita de Transferências para o Combate à Fome no bimestre	R$0,00
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$101,06
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	R$46.989,05
231	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Prod. Industrializados (Transf. da União)até o Bimestre	R$0,00
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	R$196.984,76
236	Cota-Parte da Contribuição de Intervenão no Domínio Econômico (Transf. da União)	R$0,00
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	R$80.337,05
246	Receita - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - no Bimestre	R$0,00
252	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$5.072,58
260	Cota-Parte do Fundo de Participação dos estados e do Distrito Federal no bimestre	R$0,00
264	Receita - Outras Transf. da União - realizada no bimestre	R$0,00
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$997.528,44
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$5.077,26
278	Receita -Cota Parte IOF Ouro - realizado no Bimestre	R$0,00
282	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$4.272,55
284	Receita de Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais no bimestre	R$18.135,90
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS no bimestre	R$18.100,00
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	R$0,00
290	Receita de Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no bimestre	R$33.348,00
291	Receita de Transf. a Consórcios Públicos no bimestre	R$0,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	R$10.388,87
300	Receita - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - receita realizada no bimestre	R$0,00
302	Receita - Outras Transferências do Estado	R$0,00
303	Receita - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde - realizada no bimestre	R$0,00
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	R$860.599,17
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	R$484.576,71
323	Receita - Outras Transferências Multigovernamentais no bimestre	R$0,00
324	Receita -Outras Transf. Multigovernamentais até o bimestre	R$0,00
327	Receita - Transferências de Instituições Privadas - receita realizada no bimestre	R$0,00
333	Transferências de Convênios - realizada no bimestre.	R$0,00
337	Receita - Outras Transf. do Município- realizada no bimestre	R$0,00
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	R$386.845,52
341	Receita de Idenizações e Restituições - receita realizada no bimestre	R$0,00
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	R$12.200,14
349	Receita - Outras Receitas Correntes - Realizada no bimestre	R$0,00
366	Receita de operação de crédito até o bimestre	R$0,00
368	Receita de Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)	R$0,00
370	Receita de Alienação de Bens - no bimestre	R$0,00
382	Receita de Amortizações de Empréstimos no Bimestre	R$0,00
385	Receita de Transf. de Capital no bimestre	R$0,00
404	Receita com Outras Receitas de Capital no bimestre	R$0,00
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	R$ 815.462,98
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	R$184.435,21
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	R$20,19
482	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96- previsão realizada no bimestre	R$1.014,51
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS- previsão realizada no bimestre	R$199.505,69
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	R$854,51
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	R$1.015,41
498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	R$386.845,52
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$2.755.576,72
568	Despesas - Outras Despesas Correntes - realizada no período	R$1.076.445,35
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	R$903.249,79
575	Despesas custeadas com recursos do FUNDEB no bimestre	R$822.479,51
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	R$421.353,18
578	Despesas Empenhadas no bimestre	R$1.670.828,35
580	Despesas Liquidadas no bimestre	R$2.761.467,54
583	Perda do Fundeb - (Resultado líquido das transferências do FUNDEB)Repasse maior que o retorno no bimestre	R$0,00
584	Ganho com FUNDEB (Retorno maior que o Repasse) (componente 315 - componente 498)	R$0,00
587	Despesa Capital Líquidada no bimestre	R$5.890,82
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	R$560.893,01
592	Despesa de Capital até o bimestre	R$743.214,08
609	Valor de Amortização de dívida	R$38.831,48
610	Juros e Encargos da Dívida no bimestre	R$798,22
611	Valor de Refinanciamento de Dívida	R$0,00
631	Dívidas Reconhecidas - Valor de dívidas reconhecidas pagas no semestre/quadrimestre	R$0,00
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	R$1.570.843,06
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	R$9.650.827,34
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	R$9.650.827,34
645	Despesa com Educação infantil (12.365)(Liquidadas até o bimestre)	R$132.135,64
646	DESPESA - obrigação patronal realizada por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência referente à Educação...	R$0,00
647	Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil - no o Bimestre.	R$11.425,70
648	Transporte Escolar na Educação destinado à Educação infantil - no o Bimestre.	R$50.237,30
649	Despesa com educação Infantil realizada por Unidade Gestora descentralizada - até o Bimestre.	R$0,00

650	Outras despesas com Educação Infantil (Liquidadas até o bimestre)	R$80.395,44
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	R$1.586.602,56
653	Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
654	Transporte Escolar destinado ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$140.620,20
655	Despesa com Ensino Fundamental realizada por Unidade Gestora descentralizada (liquidada até o bimestre)	R$0,00
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$405.370,01
658	DESPESA - Pesquisa não vinculada às Instituições de Ensino infantil - até o Bimestre.	R$0,00
659	DESPESA - Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desporivo ou cultural infantil - até o...	R$0,00
660	DESPESA - Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar infantil -...	R$0,00
661	DESPESA - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia infantil...	R$0,00
662	Despesa com transporte Escolar para alunos do 2º e 3º graus, empenhada impropriamente na Educação Infantil - até...	R$0,00
663	Despesa com recursos de convênios destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
664	Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
666	Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
667	Despesas com recursos de operações de crédito destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
671	DESPESA Com Pesquisa não vinculada às instituições de ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
679	Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
682	Despesa com Atenção Básica até o bimestre	R$908.343,65
683	Despesa com Assistência Hospitalar e Ambulatorial até o bimestre	R$162.800,96
684	Despesa com Suporte Profilático e Terapêutico até o bimestre	R$0,00
685	Despesa com Vigilânica Sanitária	R$0,00
686	Despesa com Vigilância Epidemiológica até o bimestre	R$0,00
687	Despesa com Assistência Geral	R$288.077,11
688	Despesa com Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o bimestre.	R$0,00
690	Dedução das despesas com pessoal da saúde em desvio de função ou em atividade alheia	R$0,00
691	Deduções dom despesas com resursos de convênios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$0,00
692	Deduções com despesas classificadas impropriamente em programas de saúde	R$0,00
693	Deduções com transferências, classificadas na Função Saúde, efetuadas à Administração Indireta	R$0,00
694	Deduções com despesas com Operações de crédito destinadas à saúde	R$0,00
695	Deduções com outras despesas dedutíveis com Saúde	R$0,00
699	Meta de arrecadação para o 2º bimestre, conforme art. 13 da LRF.	R$8.663.084,00
704	Receita total do ano de referência, conforme anexo das metas fiscais na LDO	R$28.952.482,00
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	R$6.950.924,94
999	Reserva de Contingência para o exercício	R$782.000,00

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:46BAA11B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, **do tipo menor preço global, por empreitada global**, obedecendo aos procedimentos e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA VERDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.

LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DIA: 04 de setembro de 2015
HORÁRIO – 10h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro- Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 14 de agosto de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A6649182

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**,** tornou público o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2015**, do tipo menor preço por item/Lote, cujo objeto: **Aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônicos e materiais permanente de escritório para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM**, conforme as edições nº 1379 no dia 25/06/2015 e nº 1394 no dia 16/07/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no site: www.tabatinga.am.gov.br e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tabatinga.
O último ato realizado no dia 04 de agosto de 2015 as 10h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL situado na Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM, sendo considerado **DESERTO.** De acordo com o Parecer nº 074/2015-AJM-TBT de 11 de agosto de 2015, da Assessoria Jurídica Municipal, "dada a inexistência de interessados no objeto licitado, nos termos do Art. 24, V, Lei 8.666/93, pela *possibilidade de contratação direta*, não obstante a necessidade de justificativa do órgão da administração interessado na contratação quanto a imprescindibilidade da contratação imediata".

Tabatinga-AM, 14 de agosto de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A526F972

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 006/2015.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-TBT-2016/2019.

A Comissão Especial para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar-TBT - 2016/2019, com amparo na Lei 12.696/2012 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 006/CMDCA/TBT/2015 e, ainda, considerando Ata de Reunião realizada em 14/08/2015,

RESOLVE:

I- Encerrar a Segunda Etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar-TBT - 2016/2019.

II- Declarar APTOS à Eleição os seguintes candidatos: ANTONIO JORGE TENAZOR PEVAS, ELIANE LOPES ALVES, EDILENE DO NASCIMENTO MENEZES, JONEIA DE ASSIS DIAS, RUBEM DARIO COSTA CASTRO, VALDIZIA ARAUJO RODRIGUES, THAILA PATRICIA FELIX RIBEIRO, ALDENEY TANANTA JANUARIO, DAMARIS MALAFAIA HUANY e FRANCELINA ALVES DE FRANÇA.

III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas – www.diariomunicipal.com.br/aam.

Tabatinga-AM, 17 de agosto de 2015.

VALDIR DE JESUS GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D7F4FEF

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2015- DISPENSA

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2015- DISPENSA, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: SOTREQ S/A, QUE TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO DE PATRULHAS MECANIZADAS PARA O USO EXCLUSIVO NA MANUTENÇÃO DE VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal Senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.
CONTRATADA: SOTREQ S/A, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 34.151.100/0024-27, com sede Av. Torquato Tapajós, nº 11630- Santa Etelvina - Cidade de Manaus-AM, neste ato representada por seu representante legal Sr. **DIOGO JACKSON CAJUEIRO XAVIER**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 005/2015 DISPENSA, Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE PATRULHAS MECANIZADAS PARA O USO EXCLUSIVO NA MANUTENÇÃO DE VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.** Constantes nos altos do processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 26/05/2015, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato pelo mesmo período de 60 dias corridos, desde da data de suas assinaturas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, correrá à conta da nota de empenho apropriada ao elemento de despesa da dotação orçamentária: 20608201420ZV para o fornecimento, permanecendo o mesmo valor global fixado de R$ 2.035.425,00 (dois milhões, trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais). A ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 27 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratante

DIOGO JACKSON CAJUEIRO XAVIER
Representante da Empresa:
SOTREQ S/A
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2BA9203B

SECRETARIA DE GABINETE
REPETIÇÃO DE ATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DE ATO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Lote,** por **REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 260-A de 25 de fevereiro de 2013, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE PEQUENO PORTE PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

DIA: 28 de agosto de 2015
HORÁRIO – 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro- Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 18 de agosto de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:582856EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 054.2015

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 054/2015 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 054/2015 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 054/2015 – CPL/PMT** – Processo nº. 471/2015, visando Registro de Preços para Eventual Aquisição de vassouras, ciscador, luvas pigmentadas, sacos de fibra, e outros materiais para atender, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, pelo menor preço por item (45 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Licit. Unit	Vlr Glob Licit.
1	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 17,46	R$ 2.269,80
2	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 29,10	R$ 3.492,00
3	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 95,06	R$ 3.802,40
4	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 36,86	R$ 95.836,00
5	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 8.322,60	R$ 16.645,20
6	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 48,50	R$ 16.005,00
7	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 72,75	R$ 25.462,50
8	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 24,25	R$ 3.637,50
9	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 27,16	R$ 5.975,20
10	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 174,60	R$ 20.952,00
11	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 19,40	R$ 7.760,00
12	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 17,46	R$ 1.746,00
13	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 6,79	R$ 882,70
14	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 19,40	R$ 2.910,00
15	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 33,95	R$ 5.092,50
16	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 17,46	R$ 2.619,00
17	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 194,00	R$ 5.820,00
18	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 82,45	R$ 8.245,00
19	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 145,50	R$ 18.915,00
20	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 17,46	R$ 20.952,00
21	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 8,54	R$ 854,00
22	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 18,43	R$ 1.843,00
23	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 126,10	R$ 12.610,00
24	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 17,46	R$ 69.840,00
25	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 9,70	R$ 48.500,00
26	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 3,40	R$ 6.120,00
27	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 310,40	R$ 12.416,00
28	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 129,01	R$ 3.870,30
29	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,97	R$ 291,00
30	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 1.435,60	R$ 14.356,00
31	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 21,34	R$ 3.201,00
32	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 33,95	R$ 4.074,00
33	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 8,25	R$ 990,00
34	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 29,10	R$ 4.365,00
35	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 2.580,20	R$ 25.802,00
36	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 1,94	R$ 1.164,00
37	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,78	R$ 2.340,00
38	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,97	R$ 2.910,00
39	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 1,16	R$ 3.480,00
40	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 1,46	R$ 4.380,00
41	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 184,30	R$ 36.860,00
42	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 36,86	R$ 2.211,60
43	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 29,10	R$ 1.164,00
44	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 14,36	R$ 14.360,00
45	GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 9,51	R$ 23.775,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 17 de agosto de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:56B93780

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Câmara Municipal de URUCARA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CPL - OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**. DATA E HORÁRIO**: 27 de agosto de 2015, ÀS 09h30min.** O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Prédio da Câmara Municipal de Urucara, sito à Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.091.883/0001-82, na sala onde funciona esta

Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min horas, totalmente gratuito sua retirada em mídia remível, na sala supracitada.

URUCARA/AM, 14 de agosto de 2015.

CLOVIS LAVAREDA PENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno da Silva Alves
Código Identificador:E2E9E847

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-CPL

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-CPL.**

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos tributários e fiscais para a redução da Dívida Previdenciária ao INSS (Receita Federal), Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS.
Tipo: Menor lance Global.
Data da abertura de envelopes: 28de agosto de 2015.**Hora**: 10:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situada na Rua Presidente Castelo Branco, Nº 445, Centro, URUCURITUBA – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio da Prefeitura Municipal de Urucurituba, na sala da CPL, no período de 18/08/15 a 28/08/15, no horário das 09h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

Urucurituba/Am, 17 de agosto de 2015.

ANTÔNIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:8823A577

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.262.762/0001-17, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, bairro Centro, CEP 69820-000 – Canutama/AM, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM**, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 011/2015**, tendo por objeto **Registro de Preços para o aquisição de botes de alumínio, RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMAZÔNIA BOAT LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº. 04.022.366/0001-12, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200385551, Inscrição Estadual 06.200.054-3, estabelecida na Rua José Romão, nº. 1053, bairro São José Operário, CEP 69086-629, neste ato representado pelo Sr. Ruy Carlos Ulle, empresário portador do RG nº. 649.405 SSP/AM, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de botes de alumínio, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 011/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Empresa vencedora
01	Canoa de Aluminio soldado, com 7m de comprimento, 1,35m de largura, 0,46m de pontal, 04 bancos.	**UNID**	**5**	R$ 7.300,00	R$ 36.500,00	AMAZÔNIA BOAT LTDA - EPP
02	Canoa de Aluminio soldado, 8,40m de comprimento, 1,36m de largura, 0,46m de pontal, 05 bancos.	**UNID**	**5**	R$ 9.650,00	R$ 48.250,00	AMAZÔNIA BOAT LTDA - EPP
03	Canoa de Aluminio soldado, 10,40m de comprimento, 1,54m de largura, 0,50m de pontal, 07 bancos.	**UNID**	**5**	R$ 13.370,00	R$ 66.850,00	AMAZÔNIA BOAT LTDA - EPP
04	Canoa de Aluminio soldado, com 12,40m de comprimento, 1,72m de largura, 0,61m de pontal, 09 bancos.	**UNID**	**5**	R$ 18.850,00	R$ 94.250,00	AMAZÔNIA BOAT LTDA - EPP
VALOR GLOBAL					**R$ 245.850,00**	

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **AMAZÔNIA BOAT LTDA – EPP** será de **R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.
4.2. Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos finais, novos e lacrados, respeitando as características descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato.

5. PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
prestar os serviços contratados, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria;
responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
garantir a qualidade da prestação dos serviços, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
8.1. A contratada não será responsável:
• por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
• por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
8.2. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 17 de Agosto de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canutama, 17 de Agosto de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

RUY CARLOS ULLE
Representante Legal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5904E82C